



ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Educação do Município de Cabo Frio adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

Modo de disputa aberto

site para realização do pregão: www.licitanet.com.br

PROCESSO nº 26171/2022/SEME

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2022

ÍNDICE

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
 - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto
 - Dos Critérios de identificação da melhor proposta
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
11. **DA HABILITAÇÃO**
 - Da Documentação relacionada
 - Das Declarações
 - Da Visita Técnica
 - Da Qualificação técnica
 - Das Diligencias e Saneamento
12. **DA PROVA DE CONCEITO**
13. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
14. **DOS RECURSOS**
15. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
16. **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
17. **DA RESCISÃO**
18. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
20. **DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO OBJETO**
21. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
23. **ANEXOS**



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 1.466/2021, alterada pela Portaria 4.038 de 20 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento de software integrado de sistemas** de gestão administrativa, gestão pedagógica/acadêmica, gestão de infraestrutura, gestão de licitações e contratos administrativos, gestão de pessoas e gestão financeira, por meio de licença de uso, incluindo, fornecimento de infraestrutura em nuvem, acesso web, armazenamento de dados, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico operacional para a Secretaria Municipal de Educação-SEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 6.279 de 23 de junho de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: **<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br .**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/11/2022 às 09:20 horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 01/11/2022 às 09:30 horas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento de software integrado de sistemas de gestão administrativa, gestão pedagógica/acadêmica, gestão de infraestrutura, gestão de licitações e contratos administrativos, gestão de pessoas e gestão financeira, por meio de licença de uso, incluindo, fornecimento de infraestrutura em nuvem, acesso web, armazenamento de dados, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico operacional para a Secretaria Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

de Educação-SEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente licitação será na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, sagrando-se **vencedor** a licitante que ofertar o **menor preço global**, conforme exposto no item “2.6. Critérios para identificação da melhor proposta”.

2.3. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

2.4 A CONTRATADA deverá **entregar/prestar/fornecer** o objeto desta presente licitação, com distribuição e entrega conforme condições, quantidades, cronograma e locais de entrega em consonância às exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.4.1. Os produtos deverão conter as seguintes especificações mínimas exigidas:

2.4.1.1. Identificação do produto;

2.4.1.2. Acordo do nível de serviço;

2.4.1.3. Sistema Operacional compatível;

2.4.1.4. Marca e modelo dos aparelhos;

2.4.1.5. Tamanho das Memórias;

2.4.1.6. Cota mensal;

2.4.1.7. Nome do fabricante dos aparelhos;

2.4.1.8. Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

2.5. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD	DETALHAMENTO PREÇO MENSAL QUANT/. ALUNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Gestão Acadêmica	Svç.	1	30.740	R\$0,99	R\$30.432,60	R\$ 365.191,20
2	Gestão de Pessoal	Svç.	1	30.740	R\$0,58	R\$17.829,20	R\$ 213.950,40
3	Gestão de infraestrutura	Svç.	1	30.740	R\$1,24	R\$38.117,60	R\$ 457.411,20
4	Gestão administrativa	Svç.	1	30.740	R\$0,21	R\$6.455,40	R\$ 77.464,80
5	Gestão Financeira	Svç.	1	30.740	R\$0,43	R\$13.218,20	R\$ 158.618,40
6	Gestão de licitações e contratos	Svç.	1	30.740	R\$0,26	R\$7.992,40	R\$ 95.908,80
7	Helpdesk	Svç.	1	-	-	R\$4.250,00	R\$ 51.000,00
8	Inteligência de Negócios (BI)	Svç.	1	-	-	R\$7.500,00	R\$ 90.000,00
9	Portal do Aluno	Svç.	1	30.740	R\$0,16	R\$4.918,40	R\$ 59.020,80



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

10	Portal do Servidor	Svç.	1	-	-	R\$4.500,00	R\$ 54.000,00
11	Portal do fornecedor	Svç.	1	-	-	R\$4.500,00	R\$ 54.000,00
12	Treinamento dos servidores ilimitados para utilização dos módulos (10 meses)	Svç.	1	-	-	R\$5.333,33	R\$ 63.999,96
13	Suporte técnico e SLA	Svç.	1	-	-	R\$7.000,00	R\$ 84.000,00
Preço global da contratação		R\$ 1.824.565,56 (Hum milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)					
Preço mensal estimado da contratação		R\$ 152.047,13 (cento e cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e treze centavos)					

2.6. Critérios para identificação da melhor proposta

2.6.1. Em todos os itens, será aplicado o critério de julgamento de **menor preço** conforme **art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93**;

2.6.2. As demais regras referentes a identificação da melhor proposta dos itens deverão ser observadas em conformidade ao item “9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO” do presente edital.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação não poderá ultrapassar o montante de **R\$ 1.824.565,56 (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme orçamento estimado estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

3.2. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Programa de Trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 3005 – Superávit Salário Educação, Ficha nº 1899, Natureza da Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Valor: **R\$ R\$1.368.424,17** (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos);

Programa de Trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Creche, Fonte de Recurso nº 3005 – Superávit Salário Educação, Ficha nº 1900, Natureza da Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

Comunicação. Valor: **R\$237.193,52** (duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais, e cinquenta e dois centavos);

Programa de Trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré Escola, Fonte de Recurso nº 3005 – Superávit Salário Educação, Ficha nº 1901, Natureza da Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Valor: **R\$218.947,87** (duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET.**

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.6. Somente **poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

5.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.6.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

5.6.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

5.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **<https://licitanet.com.br/>**;

5.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, interessadas enquadradas nos casos a seguir:

5.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

5.7.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.7.3. Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ;

5.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.8.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site**



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

www.licitanet.com.br/;

6.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo a QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (inclusão conforme necessidade ou solicitação do sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública (previamente determinado para envio ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e conforme informado no Preambulo deste), no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a);



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

7.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguem o horário oficial de Brasília – DF.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

8.3.1. Valor unitário e total do item;

8.3.2. Marca;

8.3.3. Fabricante;

8.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais **deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.3 do edital;**

9.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O proponente que encaminhar o valor ou percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a);

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.6.1. A abertura dos lotes ocorrerá um de cada vez.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico indicado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado em relação aos lances intermediários e na proposta que apresentar a melhor oferta, será estabelecido, de forma individual, para cada item, em campo específico dentro do sistema.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas;

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá** o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, **em prol da consecução do melhor preço**;

9.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), ou percentual de desconto (%) referentes a valores de moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.18.1. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte nos casos que os lances sejam em moeda corrente nacional (R\$);

9.18.2. A referida atualização dos valores descrita no subitem anterior será arredondada PARA MAIS nos casos que se utilizam de percentuais de desconto (%);

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Pregoeiro(a) e equipe e ao provedor do Sistema;

9.21. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance **de menor valor registrado** ou **de maior percentual de desconto** que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado ou percentual de desconto para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

proponente;

9.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.26. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.30. Nos casos específicos, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.30.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores ou percentuais de desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.30.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta ou lance melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.30.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

após a comunicação automática para tanto;

9.30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.30.5. No caso de equivalência dos valores ou percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.30.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.31. O disposto no item 9.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.32. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.32.1. Produzidos no País;

9.32.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.32.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.32.5. **Persistindo o empate**, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) iniciará A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO;

9.33.1. A possibilidade de negociação direta do(a) Pregoeiro(a) com o licitante por parte do pregoeiro está disciplinada tanto na **Lei Federal nº 10.520/2002**, quanto no **Decreto Municipal nº 6279/2020**;

9.33.2. A etapa de negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

9.33.3. O(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, no campo próprio utilizado para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, realizará a etapa de negociação;

9.33.4. A etapa de negociação terá duração de **10(dez) ou 15(quinze) minutos, segundo critério do(a) Pregoeiro(a)**, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema;

9.33.5. O(a) Pregoeiro(a) na etapa de negociação encaminhará, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou melhor percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. Encerrada a negociação o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo no mínimo de 1(uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se necessário, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço máximo ou percentual de desconto mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 25, do Decreto 6.279/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo XI do Decreto 6.279/2020;

10.2. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.2.5.1. Preço final de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado

10.2.5.2. Preço manifestamente inexequível, ou que apresentar índice de desconto manifestadamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou percentual de desconto de 100% (cem por cento), for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites de preços mínimos ou percentuais de desconto máximos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.3.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.2.1. Quando a melhor proposta/lance possuir **70% (setenta por cento)** ou mais de desconto sobre o valor estimado pela administração será solicitado como documento complementar a planilha de composição de custo para comprovação da exequibilidade do item pretendido.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.5. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O(a) Pregoeiro(a) **poderá convocar** o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro(a);

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.9.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

11.1. Será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

11.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,

11.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

11.1.3. A consulta se dará no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que **consolida o resultado** dos seguintes cadastros:

11.1.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.1.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Portal da Transparência;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2.1. ATO CONSTITUTIVO, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VI do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.

11.2.9.1. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

pregao@semecabofrio.rj.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.2.9.4. **No caso de empresa constituída no exercício social vigente/ em curso**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3. DECLARAÇÕES

11.3.1. Declaração do anexo III - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

11.3.2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.3.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

11.3.4. Declaração do Anexo VII – Conforme modelo de Termo de Visita Técnica.

11.4. DA VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

11.4.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para verificação do estado em que se encontram os locais onde serão executados os serviços, a fim de evitar questionamentos futuros sobre o material /objeto licitado.

11.4.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação.

11.4.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: **estrutural@semecabofrio.rj.gov.br** ou pelo telefone (22) 3199-8028, ramal 204.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

11.4.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o penúltimo dia anterior a realização do certame licitatório.

11.4.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

11.4.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

11.4.4.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Pregão, antes da data fixada para a sessão pública.

11.4.4.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

11.4.5. O preposto da empresa, ou qualquer outro representante legal desta, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada;

11.4.6. Será designado um servidor do setor responsável pela frota da SEME que deverá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria na frota.

11.4.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa;

11.4.8. O termo de vistoria ou atestado de visita encontra-se na forma do

Anexo VII do edital

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, prestação de serviços de natureza semelhante, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

11.5.1. O atestado de capacidade técnica de que trata o parágrafo anterior diz



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

respeito à comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, sendo definido prazo máximo para comprovação uma vez que, por se tratar de solução tecnológica para gestão de sistemas, é necessário que a licitante demonstre experiência anterior e esteja devidamente atualizada quanto à tecnologia e às ferramentas a serem utilizadas para a realização da atividade, demonstrando-se razoável a designação do período de 02 (dois) anos para atestar a capacidade técnica, na forma do Acórdão 1417/2008 – Plenário TCU.

11.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

11.5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

11.5.1.4. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.6. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.7. As interessadas deverão estar devidamente registradas e ser do ramo do objeto a ser licitado.

11.8. Os documentos descritos no item 11.2., podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

11.9. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela(o) Pregoeira(o), mediante simples conferência ou diligência,



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.10. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.20. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.21. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

11.21.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.21.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.21.3. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

11.21.4. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligencias aplicadas, será aplicado conforme trata o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.21.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

11.21.5.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado

11.21.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.21.7. A tentativa de qualquer tipo de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.21.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.21.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.21.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.24. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.25. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A licitante melhor classificada e habilitada provisoriamente será convocada pelo Pregoeiro para apresentar prova de conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificada neste Edital, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, e requisitos da prova de conceito constantes no Anexo II do Termo de Referência.

12.1.1. A notificação de que trata o item 12.1 trará em seu corpo, dentre outras informações, a data e hora de realização da Prova de Conceito, bem como a plataforma de reunião virtual que será utilizada para a referida sessão pública.

12.1.2. A notificação será publicada pelos mesmos canais de informação em que se deu a publicidade deste edital, facultando-se o acompanhamento da sessão pública para Prova de Conceito pelos demais licitantes, garantindo a lisura e transparência do certame.

12.2. No dia e horário estabelecidos para realização da Prova de Conceito, farão login na plataforma virtual de reuniões o Pregoeiro, a equipe de avaliação técnica do objeto licitado, a empresa classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, e as demais licitantes que possuem interesse em acompanhar a sessão.

12.3. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

12.3.1. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

12.3.2. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

12.3.3. O prazo disposto no item 12.3.2 somente será prorrogado mediante apresentação de justificativa pelo licitante, devendo esta ser aprovada pelo Procurador Geral do Município.

12.3.4. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

12.4. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito - PoC.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

i. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

ii. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

iii. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

iv. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

v. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

vi. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

vii. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

viii. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

b. Importante: Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento;

16.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

16.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

16.4. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

16.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. o 8.666/93 com alterações posteriores;

16.6. A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02(dois) anos;

16.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

16.8. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

16.9. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da **Lei nº 8.666, de 1993**.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da **Lei 8.666, de 1993**.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, **devidamente atestada**, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

18.4.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

18.4.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

18.4.3. Certidão Negativa de débitos municipais;

18.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND + Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

18.4.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

18.4.6. Certidão de regularidade de FGTS;

18.4.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

18.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme informações expressas no **ANEXO I - termo de referência** deste Edital;

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

18.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.10. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

18.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

18.12.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

18.12.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

18.13. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.14. DO REAJUSTE



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

18.14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.14.7. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

18.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa nos termos da **Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002** a CONTRATADA que:

19.1.1. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

19.1.4. Não manter a proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

19.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Ou cometer fraude fiscal.

19.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

19.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

19.2.2. **Multa:**

19.2.2.1. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste edital.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da **Lei nº 8.666, de 1993**, as empresas ou profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

19.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO OBJETO

20.1. MIGRAÇÃO DE DADOS

20.1.1. Os dados que compõem a base de informações existentes deverão ser migrados/convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que vencer o certame.

20.1.2. A Secretaria de Educação não fornecerá a estrutura de dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá executar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.

20.2. IMPLANTAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

20.2.1. A implantação do sistema observará três fases pré-determinadas, conforme tabela abaixo:

Fases	Descrição	Mês	Etapas
I	Planejamento, detalhamento das regras de negócios e início da implantação do sistema	1º	- Levantamento inicial das regras de negócio da SEME e requisitos para implantação do sistema; - Migração dos dados existentes no Banco de Dados da SEME e demais entidades, ajustando-os para o formato adotado no novo sistema a ser implantado.
II	Início do uso do Sistema com as atividades prioritárias definidas pela SEME	2º	- Inicia a partir do término da Fase I; - Treinamento dos usuários da contratante, para utilização dos novos sistemas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico do software e dos servidores de dados, e assessoria consultiva.
III	Suporte técnico	2º ao 12º	Inicia a partir do término da Fase I

20.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comparecer a uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos; esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços; assinar o Termo de Compromisso de Sigilo; e, entregar ao gestor do Contrato o Termo de Ciência, firmado por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso as informações sigilosas da contratante.

20.2.3. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor do contrato do CONTRATANTE, os fiscais do contrato, requisitante e administrativo, membro(s) da equipe técnica do CONTRATANTE, o representante legal e equipe de programação da CONTRATADA.

20.2.4. O cronograma detalhado de cada fase de execução de atividades do projeto deverá ser apresentado pela contratada à SEME em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após reunião de alinhamento.

20.2.5. Por solicitação da CONTRATADA e a critério da SEME os prazos descritos acima podem ser prorrogados.

20.2.6. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser acompanhados de um relatório pormenorizado e do novo cronograma de atividades adaptado às novas condições propostas.

20.2.7. O treinamento deverá ser realizado, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, no horário de expediente, em local que melhor aprover ao CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

20.2.8. A CONTRATANTE constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

20.2.9. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da CONTRATADA.

20.3. TREINAMENTO

20.3.1. Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar servidores da SEME na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

20.3.2. O conteúdo programático do treinamento relacionado a gestão de ambiente deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à configuração de níveis de acesso e segurança para os usuários, bem como ao gerenciamento do conteúdo publicado na solução.

20.3.3. O conteúdo programático do treinamento relacionado a operação da solução deverá abranger a utilização de cada funcionalidade indicada pelo CONTRATANTE.

20.3.4. A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pelo CONTRATANTE para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução.

20.3.5. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

20.3.6. Os treinamentos serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, em data e horário por ele definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo quinze dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

20.3.7. O treinamento será preferencialmente na forma presencial e dividido em etapas, podendo, a critério da Contratante ser realizado por meio eletrônico.

20.3.8. O treinamento não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso.

20.3.9. No caso de treinamento presencial, as instalações e equipamentos serão providos pelo CONTRATANTE.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

20.3.10. No caso de treinamento por meio eletrônico, toda infraestrutura será disponibilizada pela CONTRATADA.

20.3.11. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa.

20.3.12. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

20.3.13. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado.

20.3.14. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.

20.3.15. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

20.3.16. Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.3.17. As demais regras referentes a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no termo de referência, anexo I, do presente edital.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 64 da Lei 8.666/1993**.

21.2. Os contratos terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no **Art. 65 da Lei nº 8.666/1993**;

21.4. Previamente à contratação, poderá ser realizada consulta, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

21.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.5. A Secretaria convocará o licitante, que deverá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nos termos do **Art. 64 da 8.666/1993**.

21.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.5.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

22.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmos canais de publicidade anteriormente vinculadas;

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

22.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.10. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio;

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>**, e **www.licitanet.com.br**, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

22.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.17. As declarações constantes dos Anexos III, IV e V, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.

22.18. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail (pregao@semecabofrio.rj.gov.br). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pelo(a) Pregoeiro(a), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

22.19. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no art. 49 do Decreto Federal Lei 10.024/2019 e no Art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acórdão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública – art. 26§6º Decreto 10.024/2019)

22.20. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

22.21. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

23. ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ANEXO VII - TERMO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2022

SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento de software integrado de sistemas de gestão administrativa, gestão pedagógica/acadêmica, gestão de infraestrutura, gestão de licitações e contratos administrativos, gestão de pessoas e gestão financeira, por meio de licença de uso, incluindo, fornecimento de infraestrutura em nuvem, acesso web, armazenamento de dados, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico operacional para a Secretaria Municipal de Educação-SEME, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Constitucionalmente, a educação no Brasil é um dos direitos fundamentais do cidadão. Tal prerrogativa se consubstancia no art. 6º, dos Direitos Sociais, nos artigos da Educação na Seção I, do Capítulo III, na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996, atual Lei de Diretrizes de Bases da Educação (LDB). Essa garantia é dada pelo acesso de todas as crianças e jovens à escola pública, permeada pelo planejamento e pelas metas incluídas nos planos educacionais.

2.1. Este projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, baseia-se na melhoria contínua na qualidade da prestação de serviços públicos em educação, especialmente no que se refere à gestão de recursos e à avaliação da qualidade na educação, contribuindo para o crescimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar de seus alunos. Por isso, torna-se necessária a disponibilização de sistemas de informação aptos a suportar a execução das atividades e monitorar o desempenho a elas associado.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

2.2. A Tecnologia da Informação é sem dúvidas um dos principais agentes de mudanças organizacionais. No entanto, a sua utilização deve atender-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

2.3. Nesse contexto, a utilização de sistemas de informação, capazes de suportar as demandas da Secretaria de Educação, permitirá ampliar e disponibilizar instrumentos eficazes necessários à implantação de políticas públicas e de melhoria da qualidade da educação e, inclusive viabilizar acesso pela sociedade a informações transparentes que promovam o debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação de modo a permitir o efetivo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos deveres do Município e o engajamento consciente em defesa da educação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD	DETALHAMENTO PREÇO MENSAL QUANT/. ALUNO **	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Gestão Acadêmica	Svç.	1	30.740	R\$0,99	R\$30.432,60	R\$ 365.191,20
2	Gestão de Pessoal	Svç.	1	30.740	R\$0,58	R\$17.829,20	R\$ 213.950,40
3	Gestão de infraestrutura	Svç.	1	30.740	R\$1,24	R\$38.117,60	R\$ 457.411,20
4	Gestão administrativa	Svç.	1	30.740	R\$0,21	R\$6.455,40	R\$ 77.464,80
5	Gestão Financeira	Svç.	1	30.740	R\$0,43	R\$13.218,20	R\$ 158.618,40
6	Gestão de licitações e contratos	Svç.	1	30.740	R\$0,26	R\$7.992,40	R\$ 95.908,80
7	Helpdesk	Svç.	1	-	-	R\$4.250,00	R\$ 51.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

8	Inteligência de Negócios (BI)	Svç.	1	-	-	R\$7.500,00	R\$ 90.000,00
9	Portal do Aluno	Svç.	1	30.740	R\$0,16	R\$4.918,40	R\$ 59.020,80
10	Portal do Servidor	Svç.	1	-	-	R\$4.500,00	R\$ 54.000,00
11	Portal do fornecedor	Svç.	1	-	-	R\$4.500,00	R\$ 54.000,00
12	Treinamento dos servidores ilimitados para utilização dos módulos (10 meses)	Svç.	1	-	-	R\$5.333,33	R\$ 63.999,96
13	Suporte técnico e SLA	Svç.	1	-	-	R\$7.000,00	R\$ 84.000,00
Preço global da contratação R\$		R\$ 1.824.565,56 (Hum milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)					
Preço mensal estimado da contratação R\$		R\$ 152.047,13 (cento e cinquenta e dois mil, quarenta e sete reais e treze centavos)					

*** Quantitativo de alunos referente aos dados do Censo 2021.(censobasico.inep.gov.br)*

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS/MÓDULOS (REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS)

4.1. TECNOLOGIA E AMBIENTE OPERACIONAL

4.1.1. O sistema deverá funcionar 100% em ambiente Web, o que propicia a capilaridade inerente ao serviço público escolar, e descentralize a utilização do sistema, de tal forma que ele possa ser operado em cada unidade escolar, de qualquer computador conectado à internet, de forma independente. Para tanto, a solução deverá dispor de uma estrutura de segurança e proteção aos dados, e controle de acesso às suas funcionalidades.

4.1.2. O sistema deverá apresentar um layout responsivo, podendo se adaptar automaticamente a diferentes tamanhos de tela e dispositivos como: computadores, tablets e smartphones.

4.1.3. O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

4.1.4. Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados.

4.1.5. Deverá permitir retenção dos backups de banco de dados diários, semanais e mensais, inclusive fora das dependências do Data Center.

4.1.6. Em caso de incidentes com o servidor de banco de dados, a recuperação do mesmo não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.1.7. O servidor de banco de dados e de aplicação deverão ser dedicados à solução e de uso exclusivo da Secretaria de Educação.

4.1.8. O Data Center para armazenamento e unificação dos dados (base central) de todas as unidades educacionais deverá ser oferecido pela contratada, não cabendo ao licitante nenhum custo adicional pela manutenção, segurança, gerenciamento e tráfego dos dados. O Data Center deverá estar à disposição integralmente 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano.

4.1.9. Todos os módulos do sistema devem ser integrados e uma única base de dados, data center, interligando todas as unidades educacionais da Secretaria de Educação.

4.1.10. A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio da última versão disponível nos seguintes navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos clientes: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari e Microsoft Edge, não sendo necessários instalações de aplicativos clientes nos computadores.

4.1.11. A ferramenta deve disponibilizar um manual online, em texto e/ou vídeos explicativos, de tal sorte que o usuário possa sanar quaisquer dúvidas acerca da operação do sistema.

4.1.12. A ferramenta deve disponibilizar uma FAQ (Frequently asked questions), contendo as principais dúvidas dos usuários.

4.1.13. Permitir a consulta de todas as operações feitas no sistema, num determinado período, evidenciando a data, tipo de operação realizada por cada usuário. Manter histórico dos acessos por usuário, registrando a data, hora e módulo de acesso, criando também log de auditoria que permita identificar a data, hora e responsável por qualquer operação de alteração, inclusão e exclusão de dados.

4.1.14. Todas as consultas, ou listagens, cujo layout seja de uma tabela (matriz) devem possibilitar a exportação para excel, pdf, arquivos csv, além de permitir o uso de filtro em cada uma de suas colunas.

4.2. MÓDULO GESTÃO DE PESSOAS

4.2.1. Permitir o cadastro de todos os servidores, docentes ou não docentes da rede municipal de ensino.

4.2.2. Identificar o usuário responsável pela inclusão ou alteração de dados no sistema.

4.2.3. Permitir a integração com o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, da Receita Federal, garantindo a confiabilidade das informações inseridas no sistema, além de minimizar o esforço de digitação. A licitante deverá arcar com eventuais custos dessa integração.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- 4.2.4. Permitir a integração com Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, a fim de obter informações sobre eventuais matrículas do servidor em outras entidades governamentais do Estado, evidenciando cumulação de cargos.
- 4.2.5. Permitir o registro dos exercícios dos profissionais de ensino, evidenciando as funções que exerceram durante o ano e os locais onde trabalham.
- 4.2.6. Permitir o registro e atualização dos dados cadastrais e exercícios dos profissionais de ensino, em anos anteriores à contratação, promovendo um histórico funcional de cada servidor que eventualmente tenha trabalhado na rede municipal de ensino de Cabo Frio.
- 4.2.7. Permitir o registro de ponto de frequência, respeitando o período de início e fim de exercício das unidades escolares e sedes administrativas, incluindo presenças, faltas, licenças, horas extras e outros eventos (com códigos compatíveis com a folha de pagamentos), de todos os profissionais envolvidos na educação, docentes e administrativos, e integrando com o registro de ponto digital, onde houver.
- 4.2.8. Permitir o cruzamento de informações com a folha de pagamentos, a fim de atualizar a classe/nível de promoção e progressão funcional em que se encontre os servidores, garantindo a exibição dos dados atualizados no vínculo de cada um.
- 4.2.9. Permitir a impressão do contrato de trabalho dos servidores, por unidade escolar, com assinatura digital do gestor da Secretaria de Educação.
- 4.2.10. Gerar histórico funcional do profissional, por matrícula, incluindo lotações, cargos, funções, licenças, férias usufruídas, transferências, remoções, remanejamentos, permutas, cessões, desligamentos e outros.
- 4.2.11. Permitir integração com a folha de pagamentos por meio de arquivos padronizados ou de serviços computacionais do tipo webservices, visando a exportação de horas extras, faltas e adicionais.
- 4.2.12. Permitir a geração de relatórios e alarmes que informem à gestão sobre eventuais falecimentos de servidores, para que seja suspenso o processo de pagamento de proventos automaticamente, integrando-se aos sistemas de cartórios.
- 4.2.13. Permitir geração de relatórios e alarmes que informem o encerramento de licenças diversas e readaptações, a ocorrência de faltas excessivas (conforme legislação vigente) e abandono de serviço (30 dias consecutivos).
- 4.2.14. Permitir o cálculo de pagamento de auxílio transporte dos profissionais, considerando o total de dias efetivamente trabalhados.
- 4.2.15. Permitir o desconto no pagamento de auxílio transporte, quando o profissional faltar em meses anteriores.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.2.16. Permitir o cruzamento de informações com a folha de pagamentos a fim de informar os profissionais que estão ativos no sistema de gestão, mas inativos na folha, e vice-versa, com o objetivo de regularizar pagamentos de vencimentos e identificar servidores sem função na rede de ensino.

4.2.17. Gerar relatório contendo professores que estão fora do quadro de horário (carga horária livre).

4.2.18. Gerar relatório com número de Servidores por Unidade Escolar, de acordo com a Resolução 13 de 2017.

4.2.19. Parametrizar horas extras, de tal forma que não seja possível registrar mais horas extras do que o permitido pela Secretaria de Educação.

4.2.20. Distinguir no quadro de horários as horas-aula que se refiram à matrícula do professor, das relativas às horas-extras concedidas.

4.2.21. Gerar relatórios que evidenciem a carência de docentes, por escola, por disciplina, de forma que a Secretaria de Educação consiga avaliar a contratação de novos servidores, ou liberação de horas extras.

4.2.22. Gerar relatórios de profissionais, docentes e não docentes, por unidade escolar, por cargo, por função, por situação funcional, por tempo de serviço e outros que se fizerem necessários.

4.2.23. Não permitir inserção de horários de mais de um professor em uma mesmo componente curricular e turma.

4.2.24. Não permitir que um único professor seja alocado em mais de uma turma no mesmo horário.

4.2.25. Identificar docentes readaptados, de tal forma que eles não sejam elencados para fazer parte do quadro de horários das turmas e que suas funções sejam obrigatoriamente registradas no sistema.

4.2.26. Gerar quadro de horários para servidores não docentes e sinalizar carga horária livre.

4.2.27. Atualizar, de forma automática, a função do servidor (voltando para a última função informada) ao término de afastamento diversos.

4.3. PROCESSO SELETIVO

4.3.1. Admitir a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais desta Secretaria de Educação.

4.3.2. Permitir a integração com o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, da Receita Federal, garantindo a confiabilidade das informações inseridas no sistema, além de minimizar o esforço de digitação.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- 4.3.3. Permitir a criação do cadastro de cargos a serem preenchidos no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3.4. Permitir a criação de quesitos para cada cargo e sua descrição, identificando a pontuação máxima por quesito.
- 4.3.5. Gerar o cálculo automático da pontuação de cada candidato.
- 4.3.6. Admitir o acesso ao sistema por meio da criação de uma conta do candidato, para inscrição e consultas em site seguro, com utilização de 2FA (Two Factor Authentication – segundo fator de segurança), por e-mail ou leitura de QR Code em aplicativo móvel.
- 4.3.7. Permitir a digitação dos dados cadastrais do candidato e upload (envio online) dos documentos digitalizados em formato JPG ou PDF (foto, comprovante de residência, diplomas, documento de identidade, CPF, dentre outros), em página com layout claro, acessível e intuitivo, para posterior verificação da veracidade das informações digitadas.
- 4.3.7.1. O CPF do candidato deverá ser verificado por meio de integração com o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, da Receita Federal.
- 4.3.7.2. O sistema deverá aceitar a inclusão de documentos de forma individualizada, ou seja, em campo específico para cada arquivo, devidamente identificado no formulário de inscrição.
- 4.3.7.3. A análise da veracidade dos documentos e fotos apresentados será efetuada mediante integração com o sistema DATAVALID do Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados).
- 4.3.8. Permitir, quando configurado dessa forma, que um mesmo candidato consiga concorrer a mais de uma vaga para cargos diferentes.
- 4.3.9. Gerar, para cada cargo, um rol de perguntas (quesitos) que deverão ser obrigatoriamente preenchidas pelo candidato.
- 4.3.10. Permitir configuração do prazo de início e término do Processo Seletivo Simplificado, e garantir operacionalidade nesse período, 24 horas por dia.
- 4.3.11. Permitir a impressão do Protocolo de Inscrição, evidenciando os dados básicos do candidato, o cargo pretendido e a pontuação obtida.
- 4.3.12. Permitir a configuração de critérios objetivos de desempate, com base dados constantes no formulário de inscrição.
- 4.3.13. Permitir a análise dos documentos incluídos pelos candidatos, por servidores designados pela SEME e a inclusão dos resultados verificados no sistema.
- 4.3.14. Permitir e gerenciar a abertura de recursos pelos inscritos, por meio de plataforma que aceite a inclusão de documentos individualizados (em formato JPG ou PDF) pelos candidatos.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.3.15. Gerar relatórios nas diversas etapas previstas no Processo Seletivo, de acordo com critérios estabelecidos em edital, considerando a quantidade de pontos obtidos, classificando os candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação.

4.4. MÓDULO GESTÃO ACADÊMICA/PEDAGÓGICA

4.4.1. Possibilitar aos gestores da Secretaria Municipal de Educação à obtenção de dados estatísticos, administrativos e pedagógicos de todas as unidades de maneira analítica e sintética em forma de gráficos ou consultas em tela.

4.4.2. Atender a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, e EJA (Educação de Jovens e Adultos), organizados em segmento, ano/etapa/fase, de acordo com características particulares e/ou idades conforme regimento escolar.

4.4.3. Permitir a configuração de matrizes curriculares específicas de acordo com as necessidades da Rede Municipal, evidenciando para cada uma delas o ano/etapa/fase, segmento, o conjunto de componentes curriculares, e respectiva quantidade de aulas.

4.4.4. Permitir a criação de turmas para os segmentos supracitados, em diversos turnos, em todas as escolas da Rede Municipal, nas diversas matrizes curriculares configuradas.

4.4.5. Permitir o registro de dados cadastrais de cada aluno.

4.4.6. Permitir a geração de gráficos geográficos, evidenciando as áreas do município com mais incidências de alunos.

4.4.7. Permitir a matrícula de alunos por renovação, encaminhamento (transferências) e confirmação de pré-matrículas.

4.4.8. Permitir as movimentações dos alunos (transferido para mesma unidade da rede, transferido para unidades da rede, transferido para fora das unidades da rede, desistente, classificado, reclassificado, falecido, retido).

4.4.9. Permitir o registro de matrículas dos alunos, em anos anteriores à contratação, configurando toda a história do aluno na rede municipal de ensino de Cabo Frio.

4.4.10. Permitir a configuração de vagas, por segmento e turno no período inicial.

4.4.11. Nos casos de duplicidade no cadastro de alunos, por erro de digitação, o sistema deve permitir a junção de matrículas para um mesmo aluno.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.4.12. O sistema deverá controlar o número de vagas configuradas, não permitindo uma nova matrícula quando as vagas estiverem esgotadas.

4.4.13. Permitir o registro das avaliações e notas dos alunos, em cada componente curricular.

4.4.14. Permitir o registro de faltas e abonos de faltas para alunos matriculados.

4.4.15. Gerar gráfico de desempenho anual de alunos, gráficos de alunos por faixa etária, média periódica de notas, permitindo filtros por faixa etária, sexo, segmento de ensino, unidade escolar, turno, turma.

4.4.16. Permitir a impressão da ficha cadastral de alunos contendo seus dados pessoais, endereço, matrícula, foto e código de barras para validação.

4.4.17. Imprimir histórico escolar do aluno, boletim de notas anuais, ata de resultados, fichas individuais, livro de matrícula, cadastro da escola, atas de classificação, reclassificação, termos de compromisso de regularização de guarda ou tutela (fático sem grau de parentesco, guardião fático com grau de parentesco).

4.4.18. Imprimir relatório de alunos e respectivas situação e idade, totais de alunos por escola.

4.4.19. Imprimir relatório de alunos com deficiência, indígenas e quilombolas, alunos transportados e respectivas linhas de transporte.

4.4.20. Permitir a captura de foto, 3x4, online para fins de impressão de carteiras e documentos afins.

4.4.21. Imprimir carteirinha do aluno, com foto.

4.4.22. Imprimir declarações diversas sobre o aluno.

4.4.23. Gerar estatísticas para Censo Escolar (sexo/idade, sexo/cor e raça, novatos e reprovados/idade, quantidade e percentuais de alunos aprovados, reprovados, transferidos, recebidos por transferência).

4.4.24. Gerar mapa estatístico, contendo total de turmas por segmento, total de alunos por segmento, em cada unidade escolar.

4.4.25. Permitir que cada ano letivo iniciado tenha seus dados independentes do ano anterior: matriz curricular, escolas, turnos, horários, lotação de funcionários, salas de aula, lotação das salas, etc. Garantindo um histórico anual sobre a vida escolar do aluno.

4.4.26. Possibilitar o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos dados da infraestrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

alunos e docentes e sua exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo ao layout de arquivos atualizado definido pelo MEC.

4.4.27. Os diários poderão ser gerados de duas formas: por turma ou por componente curricular. Deverá ter a opção de emissão dos diários em branco, para o preenchimento manual dos professores. A impressão dos diários deverá obedecer às matérias da matriz curricular e a lotação dos professores efetivos ou substitutos, com possibilidade de assinatura de todos os docentes.

4.4.28. Não permitir exclusão da movimentação, mas sim anulação, podendo voltar o estado original do aluno.

4.4.29. Permitir transferência por meio eletrônico de alunos entre unidades escolares do município ou entre os municípios, enviando informações (dados pessoais, notas, faltas, etc.) da unidade de origem para a unidade de destino, evitando o recadastro das mesmas.

4.4.30. Permitir a avaliação (cálculo/simulações) e seleção dos dados dos alunos por unidade escolar, ano de escolaridade/fase, turno ou turma, para apuração automática do resultado final do aluno e componente curricular, reprovação por desempenho, reprovação por falta, aprovação por desempenho, aprovação por promoção.

4.4.31. Permitir a criação do calendário escolar, no ano letivo, com datas das provas e avaliações, de cada disciplina e registro de feriados escolares.

4.4.32. Permitir a criação de turmas em cada unidade escolar, por segmento de ensino, turno, período, indicando a quantidade de vagas disponíveis.

4.4.33. Permitir a criação de salas de aula ou espaço escolar com respectivas dimensões e quantidade máxima de alunos.

4.4.34. Permitir a consulta de salas/espços por unidade escolar, por tipo de espaço (salas de aula, banheiros, salas de leitura, quadras esportivas, auditórios, etc).

4.4.35. Permitir a alocação das turmas somente em salas de aula que suportem em seu espaço físico a quantidade de alunos.

4.4.36. Permitir a criação do quadro de horários dos componentes curriculares por escola, turno, turma, professor, hora de início de fim da aula.

4.4.37. Permitir identificar no quadro de horários o professor lotado na aula e o professor em exercício.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.5. PRÉ-MATRÍCULA

4.5.1. Disponibilizar site para pré-matrícula online para alunos novos na rede municipal de ensino, no início do ano letivo e no meio do ano para os alunos interessados em cursar a Educação de Jovens e Adultos - EJA, via internet, através de computadores, equipamentos móveis, smartphones e tablets, sem necessidade de ir à escola para garantir uma vaga.

4.5.2. A pré-matrícula da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, deverá permitir a escolha de vagas de acordo com a idade de cada aluno/idade x data corte.

4.5.3. Permitir a impressão de protocolo de inscrição com data e hora, contendo os dados cadastrais do aluno, identificação da vaga escolhida e um número de identificação único para cada candidato.

4.5.4. Permitir consulta de vagas por segmento de ensino, ano escolar, fase e escola.

4.5.5. Permitir consulta de unidade escolares por bairro, segmento de ensino e ano escolar e rota de ônibus. exibindo o mapa de geolocalização.

4.5.6. Permitir a consulta do calendário de matrícula.

4.5.7. Permitir a consulta das normas e procedimentos de matrícula na rede municipal de ensino.

4.5.8. Permitir a configuração de vagas para deficientes, priorizando a pré-matrícula desses alunos.

4.5.9. A equipe diretiva de cada unidade escolar deverá poder configurar o número de vagas regulares e vagas para deficientes, por segmento de ensino, série escolar e turno.

4.5.10. O sistema deve controlar o número de vagas por unidade escolar, por segmento, por ano escolar, por fase, por turno, garantindo a vaga dos primeiros alunos inscritos, até o limite do número de vagas.

4.5.11. O sistema deve controlar o início e fim do período de inscrição no sistema de pré-matrícula, a fim de garantir que nenhum candidato se inscreva antes ou depois daquele período.

4.5.12. Permitir aos gestores a impressão do resultado das inscrições, contendo o número de vagas preenchidas em cada unidade escolar, segmento de ensino, turno e série escolar, evidenciando o número de vagas remanescentes.

4.5.13. Imprimir o relatório de alunos inscritos por unidade escolar.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.5.14. Permitir a leitura dos dados digitados na pré-matrícula pelos responsáveis pelos alunos, evitando que durante o processo de efetivação de matrícula os mesmos dados tenham que ser digitados na escola.

4.5.15. Gerar relatório com alunos matriculados por escola.

4.5.16. Gerar relatório de alunos inscritos na pré-matrícula que eventualmente não efetivaram matrícula.

4.5.17. Permitir, quando o aluno não conseguir a vaga que deseja, que o mesmo seja inscrito em uma “lista de espera” da SEME.

4.5.18. A medida em que novas vagas forem surgindo nas unidades escolares, o sistema deve identificar o próximo aluno na lista de espera, o qual deverá ser convocado pela SEME para efetivar a matrícula.

4.5.19. O sistema deve controlar o status da lista de espera: aluno aguardando, convocado, indeferido, matriculado, não compareceu.

4.5.20. A lista de espera deve ser pública, portanto, deve constar no site de pré-matrícula.

4.6. MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS

4.6.1. Disponibilizar a movimentação online de alunos, renovação, encaminhamentos e transferências entre escolas, para alunos da rede municipal de ensino, via internet, através de computadores, equipamentos móveis, smartphones e tablets, sem necessidade de ir à unidade escolar para garantir uma vaga.

4.6.2. Permitir a escolha de vagas em escolas que possuam vagas em séries sucessoras à sua série atual do aluno.

4.6.3. Permitir consulta de vagas por segmento de ensino, série escolar e escola.

4.6.4. Permitir a impressão de protocolo de inscrição, contendo os dados cadastrais do aluno, identificação da vaga escolhida e um número de identificação único para cada candidato.

4.6.5. Permitir consulta de escolas por bairro, segmento de ensino e série escolar, exibindo o mapa de geolocalização.

4.6.6. Permitir a consulta do calendário de movimentação de alunos.

4.6.7. Permitir a consulta das normas e procedimentos de matrícula na rede municipal de ensino.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.6.8. Permitir a configuração de vagas para portadores de necessidades especiais, priorizando a pré-matrícula desses alunos.

4.6.9. A diretoria de cada escola deverá poder configurar o número de vagas regulares e vagas para deficientes, por segmento de ensino, ano/etapa/fase e turno.

4.6.10. O sistema deve controlar o número de vagas por escola, por segmento, por turno, garantindo a vaga dos primeiros alunos inscritos, até o limite do número de vagas.

4.6.11. O sistema deve controlar o início e fim do período de inscrição no sistema movimento de alunos, a fim de garantir que nenhum candidato se inscreva antes ou depois daquele período.

4.6.12. Permitir aos gestores a impressão o resultado das inscrições, contendo o número de vagas preenchidas em cada escola, segmento de ensino, turno e ano/etapa/fase, evidenciando o número de vagas remanescentes.

4.6.13. Imprimir o relatório de alunos inscritos por escola.

4.7. OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES

4.7.1. Permitir o registro de ocorrências disciplinares, situações relacionadas ao comportamento e disciplina do aluno, e respectiva turma, turno e a unidade escolar, além dos envolvidos na ocorrência (alunos, funcionários, terceiros), as circunstâncias, o tipo de ocorrência.

4.7.2. Classificar as ocorrências por tipo: acidente envolvendo funcionário, agressão física, agressão verbal, atraso, desacato ao professor ou funcionário, indisciplina ou outro.

4.7.3. Classificar as ocorrências quanto à suas circunstâncias: durante a aula, horário de entrada de aluno, horário de saída do aluno ou outros.

4.7.4. Permitir identificar as providências necessárias para solução e ou mitigação da ocorrência.

4.7.5. Permitir o detalhamento dos fatos.

4.7.6. Gerar relatórios e gráficos de quantidade de ocorrências por tipo, por circunstâncias, por unidade escolar e por período, mensal ou anual.

4.7.7. Permitir o acesso de outras entidades governamentais ao sistema, Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícia Militar.

4.8. MÓDULO GESTÃO DE INFRAESTRUTURA



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.8.1. CONTROLE DE ESTOQUE E PATRIMÔNIO

4.8.2. Permitir o cadastro da ficha técnica de cada produto, seja alimento ou material de consumo, utilizando como base a NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), da Receita Federal.

4.8.3. Permitir o cadastro de Fornecedores e integração com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da Receita Federal, garantindo a confiabilidade das informações digitadas, além de minimizar o esforço de digitação dos dados do fornecedor e mitigar falhas no processo.

4.8.4. Permitir a impressão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, através de integração com a Receita Federal.

4.8.5. Permitir a impressão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Fornecedor no Município de Cabo Frio, através de integração com sistemas da própria Prefeitura.

Permitir, à *Coordenadoria de Patrimônio*, o registro de notas fiscais contendo os produtos adquiridos, tanto pela Secretaria de Educação, quanto pelas escolas. Esta ação atualiza a quantidade de cada alimento no estoque.

4.8.6. Permitir, à *Coordenadoria de Patrimônio*, o registro de romaneios, contendo os produtos adquiridos pela Secretaria de Educação e enviados a cada escola pelo Fornecedor. Esta ação atualiza a quantidade de cada alimento no estoque.

4.8.7. Identificar o usuário responsável, a data e a hora da inclusão ou alteração de dados no sistema.

4.8.8. Permitir a divisão dos bens em: *Categorias* e *Subcategorias*.

Categorias: Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, Materiais Pedagógicos, Mobiliário, Instrumentos Musicais, Utensílios de Cozinha.

Subcategorias: a definir

4.8.9. Permitir a inclusão/alteração das categorias e subcategorias da divisão dos bens

4.8.10. Permitir a inclusão dos dados relativos às especificações dos bens

4.8.11. Gerar relatórios por item, categoria, subcategoria e descrição englobando todas as unidades escolares e prédios-sede vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.8.12. Permitir a entrada e saída de bens a partir de doações

4.8.13. Permitir a transferência de bens entre escolas, com autorização prévia da Coordenadoria de Patrimônio.

4.8.14. Permitir a solicitação eletrônica, pelas Unidades Escolares, de bens de consumo e permanente ao almoxarifado, gerando relatório atualizado.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.8.15. Permitir ao Almoxarifado controlar as solicitações de cada Unidade Escolar, identificando, em cada solicitação, em campo específico, eventuais distorções quanto ao consumo de produtos.

4.8.16. Permitir a classificação de bens patrimoniáveis em: quebrado, inoperante, inutilizado, em manutenção, aguardando peças, etc, gerando relatório atualizado.

4.8.17. Permitir a geração de relatório contendo a lista de operações efetuadas no estoque num determinado período, detalhando analiticamente qual foi o usuário, a operação efetuada, a data e hora, local de entrega e respectiva quantidade que foi alterada no estoque.

4.8.18. Permitir a consulta da posição mensal do estoque, detalhando para cada produto: a unidade de medida, a quantidade em estoque no mês anterior, quantidade total adquirida por nota fiscal, quantidade total adquirida por romaneio, quantidade doada, quantidade transferida, ajustes, inutilizações e o estoque final do mês.

4.8.19. Permitir a consulta saldo em estoque em um determinado dia, detalhando para cada produto: a unidade de medida, a quantidade em estoque no mês anterior, e o saldo no dia.

4.8.20. Permitir gerar relatório de movimentações mensais e/ou anuais de todos os produtos em todas as escolas.

4.8.21. Permitir a impressão de recibo de transferências, doação e entrega, baixa
Permitir a conciliação do produto, constante na nota fiscal, com o produto em estoque, utilizando o respectivo nome. Isso será feito em duas etapas:

4.8.22. O nome do produto é o mesmo tanto na nota fiscal quanto no estoque: a atualização do estoque é realizada automaticamente.

4.8.23. O nome do produto em nota fiscal é diferente do produto no estoque: o sistema deve disponibilizar ferramenta de conciliação, ou DE-PARA, para que o estoque seja atualizado.

4.9. TRANSPORTE ESCOLAR

4.9.1. Possibilitar aos gestores da Secretaria Municipal de Educação o controle de acesso aos ônibus escolares, garantindo que somente alunos cadastrados, a partir de critérios pré-estabelecidos, possam utilizar esse serviço.

4.9.2. O acesso aos ônibus será concedido a partir da apresentação e leitura de credenciais/cartões em PVC (polyvinyl chloride ou policloreto de vinila), ou aplicativo móvel disponibilizado para este fim.

4.9.3. O Aplicativo móvel que será utilizado na leitura dos cartões deve ser compatível com os sistemas operacionais Android 10, ou superior, e iOS 12, ou superior, e deverá efetuar a



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

leitura do cartão através de QR Code (Quick Response Code) impresso no cartão ou através de leitura por contato em cartão NFC (Near Field Communication).

4.9.4. O QR Code deverá conter informações relevantes para autorização de acesso do aluno.

4.9.5. O Aplicativo móvel de leitura dos cartões deverá funcionar offline, evitando eventuais problemas de conexão com internet, em algumas áreas de Cabo Frio.

4.9.6. Além do aplicativo móvel para leitura das credenciais em PVC, a licitante deve oferecer um aplicativo móvel, credencial virtual, que possa substituir, quando necessário, a credencial física, em PVC.

4.9.7. A credencial virtual poderá ser baixada e instalada em smartphones dos próprios alunos ou responsáveis, e poderá substituir a credencial física. Além disso, deve ser compatível com os sistemas operacionais Android 10, ou superior, e iOS 12, ou superior.

4.9.8. Permitir o cadastro de rotas por onde trafegarão os ônibus, a fim de atender a demanda pelo transporte escolar.

4.9.9. Permitir a gestão de horários de saída e chegada dos ônibus em suas respectivas rotas.

4.9.10. Permitir o registro de alunos matriculados, na rota de ônibus que atende ao seu endereço.

4.9.11. Gerar uma identificação única para cada credencial entregue aos alunos, seja ela física (cartão PVC) ou a credencial virtual.

4.9.12. Permitir o cadastro dos ônibus escolares, contendo informações relevantes como placa do veículo, marca/modelo, ano de fabricação/modelo, capacidade de assentos.

4.9.13. Permitir o cadastro de aparelhos smartphones ou tablets que serão utilizados na leitura das credenciais dos alunos.

4.9.14. O aplicativo móvel de leitura deverá gerar um alerta, visual e sonoro, no ato da leitura da credencial, inibindo a utilização indevida por alunos que estejam fora da sua rota ou fora do horário escolar, ou por alunos portando credenciais canceladas. Para isso, o aplicativo deve fazer uso dos dados das turmas dos alunos, assim como de seus endereços.

4.9.15. Gerar relatórios de utilização do ônibus escolar, por aluno, por rota.

4.9.16. Permitir localização de cada ônibus, em tempo real, em mapa georreferenciado.

4.10. MAPA DE MERENDA

4.10.1. Possibilitar a gestão eficiente dos insumos alimentares utilizados na merenda escolar, garantindo qualidade e otimizando custos.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- 4.10.2. Permitir o cadastro de alimentos consumíveis nas escolas, informando a unidade de consumo e respectiva origem, ex.: banana, banana para vitamina (derivado da banana).
- 4.10.3. Permitir o cadastro de valores nutricionais de cada alimento, seguindo o modelo da TACO, Tabela Brasileira de Composição de Alimentos. Ex.: Ca, Kcal, CH, Fe, Fibras, etc.
- 4.10.4. Não deve permitir o cadastro duplicado de alimentos.
- 4.10.5. Permitir informar a quantidade permitida de alimentos consumida por aluno (per capita), em cada segmento de ensino.
- 4.10.6. Permitir o registro de possíveis alergias ou problemas de saúde que impossibilitem o aluno de consumir o cardápio padrão da escola.
- 4.10.7. Permitir a criação de cardápios especiais para alunos com necessidades de alimentação especial.
- 4.10.8. Permitir a consulta dos valores nutricionais de cada refeição.
- 4.10.9. Permitir a consulta da média dos valores nutricionais das refeições servidas por semana e por mês, por segmento escolar ou faixa etária.
- 4.10.10. Permitir o cadastro de refeições por segmento de ensino, informando o nome da refeição e respectivos alimentos, sem duplicação, e suas quantidades per capita.
- 4.10.11. Não deve permitir o cadastro de refeições duplicado.
- 4.10.12. Permitir o cadastro de tipo de refeição. Exemplo: jejum, colação, almoço, lanche, jantar, por segmento de ensino.
- 4.10.13. Permitir o cadastro de cardápios padrão, informando para cada dia da semana as refeições que serão servidas nas escolas, classificando por segmento de ensino, por tipo de refeição e início de vigência.
- 4.10.14. Permitir que a escola registre o cardápio servido no dia, em cada segmento de ensino e tipo de refeição. O sistema deve exibir na data em questão o cardápio padrão do dia, mas deve permitir ao gestor da escola a alteração do cardápio, desde que seja justificada a alteração dele.
- 4.10.15. Permitir a criação de um rol de justificativas, para cardápios servidos fora do padrão, tal que seja possível quantificá-las por categorias.
- 4.10.16. Permitir o cálculo mensal do estoque final por alimento, a partir das informações de entrada de notas fiscais e da digitação do consumo de alimentos.
- 4.10.17. O registro dos cardápios servidos deve ser realizado até o enésimo dia (definido pela SEME) do mês subsequente, caso contrário o sistema deve enviar notificação diariamente ao Diretor da escola, ou algum usuário por ele qualificado, para que tome as providências cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- 4.10.18. Permitir a consulta das unidades escolares que estão em atraso com a digitação das informações dos cardápios servidos.
- 4.10.19. Findo o período de apuração mensal do estoque, o sistema deve bloquear qualquer alteração em estoque. Em casos excepcionais, o sistema deve permitir que usuários com direitos específicos possam realizar o desbloqueio.
- 4.10.20. Permitir a geração de relatório/gráfico que evidencie as principais justificativas de alteração de cardápios.
- 4.10.21. No registro do cardápio servido o gestor da escola poderá criar uma refeição, incluindo e removendo alimentos da refeição padrão. Além disso, deverá informar a quantidade de pratos servidos no dia.
- 4.10.22. Na alteração da refeição padrão, o sistema deve alertar quando o gestor incluir uma quantidade do alimento que exceda a quantidade per capita permitida, para mais ou para menos. Portanto, o sistema deve possibilitar a configuração de tolerância da quantidade per capita.
- 4.10.23. O sistema deverá atualizar o estoque de cada alimento da escola, a partir da informação das quantidades de refeições servidas.
- 4.10.24. Permitir consulta das quantidades de refeições servidas em cada dia de um determinado mês, organizando por escola, por segmento de ensino, por tipo refeição, totalizando as quantidades e calculando a média de refeições servidas.
- 4.10.25. Permitir a consulta de escolas que serviram refeições fora do padrão, exibindo o nome da escola, a data em que a refeição foi servida, o segmento de ensino, o nome da refeição e a justificativa da gestão da escola.
- 4.10.26. Permitir a consulta de escolas que estão em atraso com na digitação dos dados sobre os cardápios servidos, explicitando a última vez (data) em que o sistema foi alimentado por escola. A quantidade de dias em atraso deve ser parametrizável.
- 4.10.27. Permitir notificações automáticas às unidades escolares por descumprimento de prazos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas por e-mail, SMS ou Whatsapp.
- 4.10.28. Permitir a consulta do cardápio mensal, evidenciando, para cada escola, a data, o nome da refeição, justificativa em caso de refeição fora do padrão, e as respectivas quantidades dos alimentos consumidos em cada refeição.
- 4.10.29. Permitir o cálculo do custo dos cardápios, a partir das informações constantes nas notas fiscais de aquisição de alimentos.
- 4.10.30. Permitir o cálculo do custo médio das refeições por unidade escolar, por segmento escolar, por alimento.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- 4.10.31. Gerar relatórios contendo o consumo mensal e anual de cada alimento, evidenciando alimentos adquiridos com verba própria da unidade escolar ou adquiridos a partir de licitação como origem na SEME.
- 4.10.32. Permitir a consulta da quantidade de cada alimento em estoque, em cada unidade escolar.
- 4.10.33. Permitir o registro de Termo de Visita do Quadro Técnico Nutricionistas, evidenciando eventuais problemas identificados no refeitório, despensa, na higiene pessoal e uniformes dos profissionais a alimentação, nos cardápios oferecidos, gêneros alimentícios e na distribuição de alimentos.
- 4.10.34. Permitir a impressão do Termo de Inutilização de alimentos, registrando o motivo e os responsáveis.
- 4.10.35. Permitir a importação de notas fiscais do SEFAZ-RJ ou da Receita Federal ou da Prefeitura de Cabo Frio, atualizando automaticamente a quantidade de alimentos no estoque.
- 4.10.36. Permitir o registro de produtos ou alimentos inutilizados, baixados, no estoque, atualizando a quantidade de alimentos no estoque, requisitando uma justificativa para a ação.
- 4.10.37. Permitir o registro de ajustes no estoque (débito ou crédito), desde que devidamente justificado.
- 4.10.38. Permitir a entrada e saída de produtos no estoque a partir de doações.
- 4.10.39. Permitir a entrada e saída de produtos no estoque a partir de transferências entre escolas.
- 4.10.40. Permitir o cálculo de consumo médio de alimentos por Unidade Escolar.
- 4.10.41. Permitir a consulta dos dados de fornecedores por unidade escolar.
- 4.10.42. O sistema deve possuir ferramentas de análise da qualidade das refeições, e estar 100% aderente ao IQ-COSAN, Índice que Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, do PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 4.10.43. Permitir classificar os alimentos em cereais e tubérculos, feijões, legumes, verduras, frutas em natura, leite, derivados do leite, carnes e ovos.
- 4.10.44. Permitir classificar os alimentos quanto a sua regionalidade.
- 4.10.45. Permitir classificar os alimentos quanto a sua sociobiodiversidade.
- 4.10.46. Assegurar a classificação dos alimentos em permitidos, restritos, doces e proibidos.
- 4.10.47. Permitir classificação do cardápio relacionando quantidade refeições, diversidade de alimentos e necessidades nutricionais diárias, conforme IQ-COSAN.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.10.48. Calcular automaticamente o score final do IQ-COSAN para cada mês. Gerando relatórios e gráficos com os resultados, colaborando para melhoria da qualidade das refeições.

4.11. MÓDULO GESTÃO FINANCEIRA

4.11.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.11.2. As unidades escolares devem enviar mensalmente a prestação de contas de todas as compras efetuadas com verba própria. Para isso o sistema deve permitir a digitalização e envio de documentos comprobatórios, extratos de pagamento, extratos bancários, recibos, notas fiscais, comprovantes de pagamentos, demonstrativo mensal bancário(fatura), demonstrativo financeiro, relatórios, orçamentos, entre outros.

4.11.3. A SEME confere todos os documentos enviados e eventualmente pode solicitar correções ou justificativas à unidade escolar acerca da prestação de contas. Para isso, o sistema deve permitir o registro de pendências.

4.11.4. O sistema deve permitir a criação de categorias de documentos, tal que seja possível a verificação dos documentos pendentes na prestação de contas, e eventual notificação das pendências.

4.11.5. Permitir o registro de pendências, folha de informação, contendo pendências ou observações que devem ser sanadas pela direção da unidade escolar.

4.11.6. sistema deve registrar a data de envio da folha de informação de Informativo, prazo para resposta, o destino (unidade escolar), nome do responsável pela unidade escolar e as pendências ou observações a serem sanadas.

4.11.7. Deve controlar o fluxo de envio do informativo e respostas, similar a um sistema de e-mails, que controla quem enviou, quando enviou, quem recebeu, quando recebeu, e as mensagens trocadas, até que a SEME aceite 100% da prestação de contas, termine o fluxo de mensagens e encerre aquela prestação.

4.11.8. O sistema deve permitir a consulta de pendências e eventuais andamentos, históricos, por escola, por data, por estado atual da pendência e por saldo.

4.11.9. A prestação de contas deve ser entregue, até o décimo dia do mês subsequente, caso contrário o sistema deve enviar notificação ao Diretor da escola, ou algum usuário por ele qualificado, para que tome as providências cabíveis.

4.11.10. As notificações podem ser enviadas através de mensagens por SMS (short message system ou sistema de envio de mensagens curtas), Whatsapp ou e-mail. Além disso o sistema poderá notificar o usuário responsável através de pop-up na própria tela do sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- 4.11.11. O sistema deve permitir o cadastro de produtos e serviços consumidos em cada escola, sem duplicação, em banco de dados centralizado.
- 4.11.12. Permitir a criação de orçamentos, ou seja, uma lista de produtos e serviços, que deverão ser precificados pelos fornecedores, a fim de obter os melhores preços daqueles. Os preços informados pelos fornecedores devem ter prazo de validade definidos pela SEME, o qual deve ser parametrizável em sistema.
- 4.11.13. A lista de produtos deve estar integrada ao Controle de Estoque, e deve seguir o padrão NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).
- 4.11.14. Os orçamentos podem ser respondidos de duas formas, a saber:
- 4.11.15. Publicação no “portal do fornecedor”, a fim de que os próprios fornecedores preencham um formulário eletrônico (página web), com os preços praticados para cada produto/serviço que se pretende contratar.
- 4.11.16. Consulta automática no “banco de preços”, na qual o sistema exibe os preços médios praticados para cada produto.
- 4.11.17. Permitir a gravação dos preços propostos pelos fornecedores no “banco de preços”, para que possam ser utilizados em consultas e orçamentos futuros.
- 4.11.18. O sistema deve permitir a geração de relatório contendo o melhor preço global para cada orçamento ou individual por item, e respectivo fornecedor, para que a compra possa ser efetuada com o melhor preço.
- 4.11.19. O sistema deve permitir o acompanhamento das verbas dos Programas de Governo Federal FNDE: PDDE e ações agregadas, e verbas municipais: PMAE, PDE, registrando o controle do valor recebido em cada programa, saldo em conta do mês anterior, despesas detalhadas do mês e saldo final do mês conferido.
- 4.11.20. Gerar o Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, conforme padrão estabelecido pelo FNDE/SEME.
- 4.11.21. Permitir gerar relatório analítico de notas fiscais organizado por escola, por fornecedor, por nota fiscal e produto.
- 4.11.22. Permitir consulta de notas fiscais por escola, por fornecedor, por período.
- 4.11.23. Permitir o registro de Informativo de Prestação de Contas, evidenciando as pendências da escola e eventuais observações.
- 4.11.24. Permitir que a SEME registre a incidência de novas pendências ou solução das antigas, evidenciando os motivos ou justificativas, datas e responsáveis.
- 4.11.25. Permitir consulta de escolas com pendências.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.11.26. Permitir conciliação entre a nota fiscal e o orçamento que deram origem à compra. Permitindo ao gestor avaliar se a compra de cada produto foi realizada com o respectivo orçamento.

4.11.27. A partir dessa conciliação, o sistema deve alertar ao gestor sobre quaisquer divergências, enviando mensagens por SMS, e-mails ou Whatsapp.

4.11.28. Permitir listar as divergências encontradas na conciliação por unidade Escolar.

4.12. MÓDULO GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.12.1. Permitir a gestão de licitações e contratos, desde o planejamento, estudos técnicos preliminares, análise de viabilidade, fases do processo licitatório, até a realização do serviço ou entrega do produto, e por fim controlando os pagamentos envolvidos e respectivos prazos.

4.12.2. Permitir a integração com o sistema de gestão de documentos, garantindo que todos os documentos envolvidos no processo de licitação sejam incorporados ao banco de dados.

4.12.3. Permitir o registro das necessidades da aquisição do produto ou serviço, das análises de viabilidade, dos estudos preliminares, planejamento e eventuais anexos.

4.12.4. O sistema deve permitir o registro de observações e acompanhamento dos processos referentes aos contratos efetuados pela SEME.

4.12.5. Permitir o registro de contratos, empenhos, valores, saldos, notas fiscais e cronograma de pagamentos.

4.12.6. Permitir o registro das medições dos serviços prestados de acordo com os contratos.

4.12.7. Permitir o registro de pendências, e respectivos acompanhamento e tratativas, considerando prazos para a solução.

4.12.8. Permitir registro de pagamentos identificando contratos, fornecedores, empenhos, datas, valores, nota fiscal, prazos.

4.12.9. Permitir consulta de processos licitatórios pela situação, encerrados, suspensos, em andamento, num determinado período, pela descrição do processo, por modalidade ou por palavras-chave.

4.12.10. Permitir a consulta de contratos por unidade escolar, por fornecedor, pela situação em que se encontram (ativos, encerrados, suspensos, com falta de pagamento, etc.).

4.12.11. O sistema deve emitir alerta para prazos vencidos ou perto do vencimento, na tela do próprio sistema ou através de mensagens eletrônicas via e-mail, SMS ou Whatsapp.

4.12.12. Permitir emissão de relatório consolidado de contas pagas e/ou a pagar, num determinado período, por contrato, por fornecedor, unidade escolar, por tipo de contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- 4.12.13. Permitir a produção de relatórios comparativo de índices de economicidade nas diversas modalidades de licitação, por objeto, por tempo, tipo etc.
- 4.12.14. Permitir a produção de relatórios que constem o montante adjudicado e homologado nas licitações, bem como forneça dados sobre a economia alcançada nos períodos (mês, ano, trimestre, semestre).
- 4.12.15. Permitir a produção de relatórios que forneçam dados relacionados ao valor contratado e o valor gasto no período contratual, de forma que seja possível verificar o total da despesa liquidada e paga.
- 4.12.16. Permitir a integração com o catálogo de produtos e serviços do governo federal - CATMAT/CATSER.
- 4.12.17. Possuir ferramenta de contagem de prazos contratuais, notificando o gestor de contrato, com antecedência mínima de 60 dias, para procedimento de renovações contratuais do período.
- 4.12.18. Permitir a disponibilização de documentos via sistema, de forma que os fornecedores consigam realizar downloads de certificados, atestados de qualificação técnica entre outros documentos.
- 4.12.19. Ser capaz de realizar mapa de preços, seguindo as orientações e as metodologias de cálculos conforme institutos normativos das matérias.
- 4.12.20. Permitir a confecção de calendário de licitações.

4.13. MÓDULO GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.13.1. GESTÃO DE DOCUMENTOS

- 4.13.2. Permitir gestão de documentos, desde a criação, recepção e envio, garantindo a rastreabilidade dos mesmos dentro das unidades escolares.
- 4.13.3. Permitir a classificação de documentos em Ofício, Memorando, Comunicado Interno.
- 4.13.4. Permitir a criação de documentos a partir de e-mails recebidos.
- 4.13.5. Permitir a incorporação dos anexos do e-mail ao documento criado no sistema.
- 4.13.6. Permitir o registro de documentos físicos, que chegam à SEME, via Protocolo.
- 4.13.7. Permitir a digitalização dos documentos físicos, na recepção dos documentos, protocolo, disponibilizando o acesso aos mesmos para setores ou unidades escolares específicas.
- 4.13.8. Permitir a digitalização de várias páginas por documento.
- 4.13.9. Permitir a navegação das diversas páginas do documento de forma intuitiva.
- 4.13.10. Possibilitar a impressão dos documentos, quando necessário.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- 4.13.11. Permitir a utilização de assinatura digital, na criação e encaminhamento dos documentos, evitando a necessidade de impressão do documento e respectiva assinatura física (caneta).
- 4.13.12. Permitir a criação de documentos com numeração específica para cada setor ou unidade escolar, seja ele um Ofício, Memorando, Comunicado Interno, ou qualquer outro tipo.
- 4.13.13. Permitir a criação de prazos para resposta aos documentos enviados e recebidos.
- 4.13.14. Permitir o envio de alertas quando prazos se encontrarem expirados, ou próximo da expiração, através de e-mails ou Whatsapp.
- 4.13.15. Permitir a consulta de documentos sem resposta dentro do prazo estabelecido.
- 4.13.16. Permitir a consulta de documentos por setor/unidade de origem ou destino, pelo usuário envolvido no trâmite do documento, pela data de criação, data de envio, pelo número do documento, por palavras-chave, dentro do próprio texto do documento, ou por palavras-chave pré-estabelecidas.
- 4.13.17. O sistema deve permitir a criação palavras-chave para cada documento criado.

4.14. CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA

- 4.14.1. Deverá utilizar o conceito SSO, Single Sign On, login único por usuário. Permitindo assim, que uma vez identificado, o usuário possa navegar por todos os serviços, subsistemas e funcionalidades do sistema de gestão educacional.
- 4.14.2. Utilizar o conceito de 2FA (Two Factor Authentication – segundo fator de segurança), no processo de login no sistema, por meio de leitura de QR code em um aplicativo, ou envio de código de segurança por e-mail.
- 4.14.3. Disponibilizar aplicativo de leitura de QR Code e liberação de acesso ao login, compatível com os sistemas operacionais Android e iOS.
- 4.14.4. Garantir que somente usuários previamente cadastrados e com direitos de acesso ao sistema possam ter acesso às suas funcionalidades e serviços.
- 4.14.5. Permitir que os usuários possam alterar, definir e recuperar suas senhas, através de e-mail.
- 4.14.6. Disponibilizar direitos de acesso às funcionalidades do sistema, de forma hierárquica, através da criação de perfis de acesso.
- 4.14.7. Permitir o gerenciamento de direitos de acesso e perfis pelo Administrador do sistema.
- 4.14.8. Permitir ao administrador limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução através de diferentes perfis.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.14.9. Cada funcionário só poderá ter acesso às informações da escola onde está exercendo sua função. Somente os gestores da SEME, Secretaria Municipal de Educação, terão uma visão ampla de todas unidades escolares da rede municipal.

4.15. INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO (BI)

4.15.1. O sistema deve permitir a criação de consultas e relatórios de forma interativa e heurística, pelo próprio usuário, baseados em visões do banco de dados, previamente planejadas entre a Gestão e os Engenheiros de software.

4.15.2. Permitir a coleta, transformação e organização de dados, a partir do banco de dados do sistema.

4.15.3. Permitir a análise e visualização de dados a partir dos relatórios e gráficos criados.

4.15.4. Permitir a publicação dos relatórios, dashboards e visões de banco de dados para os usuários do sistema.

4.15.5. Dar suporte a tomada de decisões, de forma mais eficiente, a partir das evidências encontradas nas análises acima.

4.15.6. A contratada deverá fornecer consultoria na implantação da tecnologia, criação das visões de banco de dados e treinamento necessário para a utilização do sistema, tal que o usuário final consiga gerar suas próprias consultas, análises e tomadas de decisões, de forma independente.

4.16. PORTAL DO ALUNO

4.16.1. Permitir o acesso ao sistema de forma segura, nos moldes do Sistema de Controle de Acesso.

4.16.2. Permitir a comunidade, pais, alunos, responsáveis pelos alunos a consulta dos boletins escolares, resultado das avaliações em cada componente curricular e foto do aluno.

4.16.3. Possibilitar que pais e responsáveis possam consultar o registro de ocorrências disciplinares de seus filhos

4.16.4. Enviar para os pais ou responsáveis, uma mensagem de e-mail e/ou mensagem de texto via SMS, Whatsapp ou Telegram, sempre que o aluno receber um novo registro de ocorrência disciplinar

4.16.5. Permitir a consulta do calendário escolar.

4.16.6. Permitir o acesso ao sistema de forma segura, com autenticação através de chaves de segurança disponibilizadas pela Secretaria de Educação aos pais e responsáveis pelos alunos.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.16.7. Permitir a comunidade, pais, alunos, responsáveis pelos alunos a consulta dos cardápios diários.

4.16.8. Permitir a consulta de valores nutricionais de cada refeição servida nas Escolas.

4.16.9. Permitir a consulta do volume de refeições servidas em determinado período.

4.16.10. Permitir a localização do ônibus que atende determinado aluno, em tempo real.

4.17. PORTAL DO SERVIDOR

4.17.1. Permitir o acesso ao sistema de forma segura, nos moldes do Sistema de Controle de Acesso.

4.17.2. Permitir a cada servidor, docente ou não docente, da rede municipal de ensino o acesso às suas próprias informações no sistema.

4.17.3. Permitir a consulta e atualização dos seus dados cadastrais de cada servidor.

4.17.4. Permitir o envio de documentos de cada servidor, certidões, certificados, diplomas, digitalizados para que seja armazenado pelo sistema.

4.17.5. Permitir a consulta dos documentos digitalizados de cada servidor.

4.17.6. Permitir a consultada de todo o histórico funcional de cada servidor, incluindo lotações, exercícios, funções e cargos, férias, licenças, situações, contratos, faltas e afastamentos.

4.17.7. Permitir a consulta do quadro de horários do qual faz parte, em cada unidade escolar.

4.17.8. Permitir a consulta do calendário escolar.

4.17.9. Permitir a consulta do calendário escolar.

4.18. PORTAL DO FORNECEDOR

4.18.1. Permitir a criação de um Portal do Fornecedor para divulgação de compras e solicitação de orçamentos, pelas unidades escolares a fim de obter os melhores preços do mercado.

4.18.2. Permitir o envio automático de solicitação de orçamento aos fornecedores, de acordo com o tipo de produto ou serviço, através mensagens eletrônicas via e-email, SMS ou Whatsapp.

4.18.3. Permitir acesso de fornecedores ao Portal, nos moldes do Sistema de Controle de Acesso, no entanto exigindo assinatura digital do CNPJ.

4.18.4. Permitir que os próprios fornecedores se cadastrem no Portal, seguindo critérios de exigibilidade da SEME.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.18.5. O sistema deve permitir a classificação do fornecedor quanto ao tipo de produto ou serviço que ele fornece, conforme CNPJ e CNAE.

4.18.6. Permitir a consulta de compras a serem efetuadas e de solicitações de orçamento em aberto.

4.18.7. Permitir ao fornecedor responder à solicitação de orçamento, por um prazo pré-estabelecido pela SEME. Ao término do prazo, o sistema deve bloquear respostas à solicitação de orçamento.

4.18.8. O sistema deve identificar o fornecedor com menor preço global que atenda à solicitação de orçamento.

4.18.9. Permitir a publicação do ganhador do certame, garantindo transparência ao processo.

4.18.10. Somente fornecedores devidamente qualificados, segundo critérios de exigibilidade da SEME, poderão responder aos orçamentos.

4.19. HELPDESK

4.19.1. Permitir o registro de solicitações de suporte, possibilitando a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos seus requerentes, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.

4.19.2. Permitir o atendimento através de chat online, garantindo que toda a conversa seja registrada e incorporada ao banco de dados.

4.19.3. Permitir a qualquer usuário devidamente autenticado no sistema registrar uma solicitação de suporte.

4.19.4. Permitir a abertura de solicitações através de e-mails ou Whatsapp, as quais serão automaticamente incorporadas ao banco de dados do sistema.

4.19.5. Permitir o encaminhamento da solicitação, e respectivas tratativas, entre os usuários, setores ou unidade escolares envolvidas na solução e a Contratada.

4.19.6. Permitir a notificação do registro de novas tratativas aos usuários envolvidos na solução do problema, através de e-mail ou Whatsapp, evitando que aqueles estejam logados no sistema o tempo todo.

4.19.7. Permitir a classificação dos atendimentos, identificando prazos para cada uma.

4.19.8. Permitir o envio de alertas automaticamente à equipe de suporte sobre solicitações cujos prazos encontram-se expirados ou próximo da expiração.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.19.9. Permitir a consulta de todas as solicitações de atendimento em aberto, atendidas em sua totalidade ou parcialmente, com prazo expirado, por solicitante, por setor ou unidade escolar, num determinado período, por palavras-chave.

4.19.10. Permitir o cálculo do tempo médio de atendimento por classe de solicitação, num determinado período.

4.19.11. Permitir identificar os setores ou unidades escolares que mais demandam suporte, com respectivas classes de atendimento.

4.19.12. Permitir identificar os problemas recorrentes, num determinado período, proporcionando melhorias na qualidade no serviço prestado.

4.19.13. Permitir anexar arquivos que ajudem a equipe de suporte identificar o problema apresentado.

4.19.14. Permitir a mensuração da satisfação do usuário, ao término do atendimento.

4.20. SUPORTE TÉCNICO E SLA

4.20.1. O Suporte de primeiro nível deverá ser efetuado por equipe capacitada, do corpo funcionários da própria Secretaria de Educação.

4.20.2. O suporte de segundo nível será efetuado pelo próprio fabricante do software, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de abertura do chamado.

4.20.3. O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação ou remotamente via chat integrado ao sistema, telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

i. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

ii. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos.

iii. Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas.

iv. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando à otimizada implementação destas nos sistemas.

4.20.4. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência e o tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
-------------------	------------------	---	---------------------------------------



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	1 hora após abertura do chamado.	24 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software.	4 horas após abertura do chamado	48 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software.	4 horas após abertura do chamado	72 horas após abertura do chamado.
4	Problema que não afeta o funcionamento do software.	24 horas após abertura do chamado	120 horas após abertura do chamado.
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	24 horas após abertura do chamado	120 horas após abertura do chamado.
6	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	10 dias corridos	20 dias corridos após a abertura do chamado.

1. Os prazos de atendimento descritos no item anterior devem garantir a solução em até 03 horas pelo menos do item 1, sendo os demais obrigatórios, no prazo estabelecido para atendimento, a apresentação do prazo final para resolução.

2. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas fornecido, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

3. Os serviços de suporte presencial ou qualquer outro que exija a presença do técnico in loco na Secretaria de Educação, deverão ser desenvolvidos sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.

5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

5.1. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão:

- Atender normas de segurança definidas ou adotadas pelo CONTRATANTE para sistemas informatizados;
- Ser elaborados, fabricados ou evoluídos de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas de informação, sítios e portais existentes no ambiente do CONTRATANTE, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componentes;

5.2. Qualidade de Software - Os produtos fornecidos deverão ainda atender aos seguintes requisitos de qualidade de software definidos na Ordem de Serviço (OS):



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- a) Funcionalidade: Adequação segurança de acesso;
- b) Confiabilidade: Maturidade, tolerância a falhas, recuperabilidade;
- c) Usabilidade: Inteligibilidade, apreensibilidade, operacionalidade, atratividade; ser de fácil entendimento, aprendizagem, uso e controle.
- d) Eficiência: Tempo de resposta aceitável, consumo racional de recursos computacionais;
- e) Manutenibilidade: analisabilidade, modificabilidade, estabilidade, testabilidade, baixo acoplamento e alta coesão; códigos-fonte bem estruturados e documentados;
- f) Portabilidade: Adaptabilidade a diferentes plataformas.

5.3. Compatibilidade com o Ambiente Computacional do CONTRATANTE - O sistema a ser contratado deverá ser compatível com as seguintes características:

- a) Sistemas Operacionais: MS Windows 2008/2012 Server, MS Windows 7, MS Windows 8 /8.1, MS Windows 10 e versões posteriores desses;

- b) Navegador Mozilla Firefox e Google Chrome, MS-Internet Explorer;

- O serviço de manutenção deverá ser composto por: manutenções corretivas e perfectivas do sistema, conforme definições abaixo:

- a) Manutenção Corretiva: Contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema de informação, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

- b) Manutenção Perfectiva: Contempla a adequação das funcionalidades do sistema de informação, visando a melhoria de seu desempenho e qualidade.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, quando solicitado, visando transmitir todos os conhecimentos sobre o funcionamento dos Softwares durante o período de vigência do contrato, com vistas à adequação e plena utilização das funcionalidades, contendo:

- a) Especificações: Treinamento apresentações contendo todo o conteúdo do treinamento para todos os usuários.

- b) Carga Horária – Durante todas as etapas de planejamento, desenvolvimento, implantação, testes e a elaboração de documentação.

- c) Data do treinamento - de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE

- d) Horário do treinamento - de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE

- e) Local de execução – Secretaria Municipal de Educação - SEME, ou outro local de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

5.5. Demais Requisitos dos Serviços de Segurança



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

- a) Todos os profissionais devem ser credenciados junto ao CONTRATANTE para que sejam autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como prestar serviços em qualquer dependência do CONTRATANTE;
- b) Qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, ou em outro órgão da administração pública, deve ser identificado pelo uso de placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;
- c) A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;
- d) Caberá à CONTRATADA comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias à CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- e) Deve ser mantido sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. MIGRAÇÃO DE DADOS

6.1.1. Os dados que compõem a base de informações existentes deverão ser migrados/convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que vencer o certame.

6.1.2. A Secretaria de Educação não fornecerá a estrutura de dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá executar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. IMPLANTAÇÃO

6.2.1. A implantação do sistema observará três fases pré-determinadas, conforme tabela abaixo:

Fases	Descrição	Mês	Etapas
I	Planejamento, detalhamento das regras	1º	- Levantamento inicial das regras de negócio da SEME e requisitos para implantação do



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

	de negócios e início da implantação do sistema		sistema; - Migração dos dados existentes no Banco de Dados da SEME e demais entidades, ajustando-os para o formato adotado no novo sistema a ser implantado.
II	Início do uso do Sistema com as atividades prioritárias definidas pela SEME	2º	- Inicia a partir do término da Fase I; - Treinamento dos usuários da contratante, para utilização dos novos sistemas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico do software e dos servidores de dados, e assessoria consultiva.
III	Suporte técnico	2º ao 12º	Inicia a partir do término da Fase I

6.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comparecer a uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos; esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços; assinar o Termo de Compromisso de Sigilo; e, entregar ao gestor do Contrato o Termo de Ciência, firmado por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso as informações sigilosas da contratante.

6.2.3. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor do contrato do CONTRATANTE, os fiscais do contrato, requisitante e administrativo, membro(s) da equipe técnica do CONTRATANTE, o representante legal e equipe de programação da CONTRATADA.

6.2.4. O cronograma detalhado de cada fase de execução de atividades do projeto deverá ser apresentado pela contratada à SEME em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após reunião de alinhamento.

6.2.5. Por solicitação da CONTRATADA e a critério da SEME os prazos descritos acima podem ser prorrogados.

6.2.5.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser acompanhados de um relatório pormenorizado e do novo cronograma de atividades adaptado às novas condições propostas.

6.2.6. O treinamento deverá ser realizado, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, no horário de expediente, em local que melhor aprouver ao CONTRATANTE.

6.2.7. A CONTRATANTE constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

6.2.8. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da CONTRATADA.

7. TREINAMENTO

7.1. Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar servidores da SEME na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

7.3. O conteúdo programático do treinamento relacionado a gestão de ambiente deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à configuração de níveis de acesso e segurança para os usuários, bem como ao gerenciamento do conteúdo publicado na solução.

7.4. O conteúdo programático do treinamento relacionado a operação da solução deverá abranger a utilização de cada funcionalidade indicada pelo CONTRATANTE.

7.5. A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pelo CONTRATANTE para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução.

7.6. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

7.7. Os treinamentos serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, em data e horário por ele definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo quinze dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

7.8. O treinamento será preferencialmente na forma presencial e dividido em etapas, podendo, a critério da Contratante ser realizado por meio eletrônico.

7.8.1. O treinamento não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso.

7.8.2. No caso de treinamento presencial, as instalações e equipamentos serão providos pelo CONTRATANTE.

7.8.3. No caso de treinamento por meio eletrônico, toda infraestrutura será disponibilizada pela CONTRATADA.

7.9. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.9.1. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

7.10. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado.

7.11. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.

7.12. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

7.13. Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. A licitante melhor classificada e habilitada provisoriamente será convocada pelo Pregoeiro para apresentar prova de conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificada neste Termo de Referência.

8.2. A notificação trará em seu corpo, dentre outras informações, a data e hora de realização da Prova de Conceito, bem como a plataforma de reunião virtual que será utilizada para a referida sessão pública.

8.3. A notificação será publicada pelos mesmos canais de informação em que se dará a publicidade do edital, facultando-se o acompanhamento da sessão pública para Prova de Conceito pelos demais licitantes, garantindo a lisura e transparência do certame.

8.4. No dia e horário estabelecidos para realização da Prova de Conceito, farão login na plataforma virtual de reuniões o Pregoeiro, a equipe de avaliação técnica do objeto licitado, a empresa classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, e as demais licitantes que possuem interesse em acompanhar a sessão.

8.5. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

8.6. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.7. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas;

8.8. O prazo disposto no item 8.7 somente será prorrogado mediante apresentação de justificativa pelo licitante, devendo esta ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

8.9. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

8.10. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito - PoC.

9. CUSTOS DE TERCEIROS

9.1. A licitante deverá arcar com eventuais custos de integração com outros sistemas, entre eles: integração com Receita Federal, direta ou indiretamente, através de outros provedores de acesso; integração com SEFAZ direta ou indiretamente, através de outros provedores de acesso; integração com Meta – WhatsApp, para troca de mensagens eletrônicas; integração com brokers para envio de SMS; integração com sistemas de Georreferenciamento.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços de instalação serão executados em todos os setores da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.14. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

12.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para execução de atividades correspondentes;

12.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de manutenção de equipamento ou os responsáveis pela ronda ostensiva;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.11. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.15. Relatar à Contratante, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

12.16. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.22. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

12.23. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;

12.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.25. Comunicar ao responsável pela unidade imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de cobertura.

12.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

12.27. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.28. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

12.30 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado pelo menos um atestado ou declaração de capacidade técnica da Licitante, emitido por organização



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

pública ou privada para a qual o serviço de licença de software de gestão tenha sido prestado pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

13.1.1. O atestado de capacidade técnica de que trata o parágrafo anterior diz respeito à comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, sendo definido prazo máximo para comprovação uma vez que, por se tratar de solução tecnológica para gestão de sistemas, é necessário que a licitante demonstre experiência anterior e esteja devidamente atualizada quanto à tecnologia e às ferramentas a serem utilizadas para a realização da atividade, demonstrando-se razoável a designação do período de 02 (dois) anos para atestar a capacidade técnica, na forma do Acórdão 1417/2008 – Plenário TCU.

13.2. As interessadas deverão estar devidamente registradas e ser do ramo do objeto a ser licitado.

14. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

14.1. São expressamente vedadas à Contratada:

14.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

14.1.2. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. **Multa**:



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

15.2.2.1. **Multa moratória** de 5 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.2.2. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos;

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.2 deste Termo de Referência.

15.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

15.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

15.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram prestados a contento;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. o prazo de validade;

16.5.2. a data da emissão;

16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. o período de prestação dos serviços;

16.5.5. o valor a pagar; e

16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. Cumpre informar que o preço global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de R\$ **1.824.565,56** (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

reais e cinquenta e seis centavos), utilizando como base a média exequível de pesquisa de preços realizada por este órgão.

19. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A Dotação orçamentária que dará cobertura a presente despesa será:

Programa de Trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, Ficha nº 1899, Natureza da Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Valor: **R\$ R\$1.368.424,17** (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos);

Programa de Trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Creche, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, Ficha nº 1900, Natureza da Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Valor: **R\$237.193,52** (duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais, e cinquenta e dois centavos);

Programa de Trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré Escola, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, Ficha nº 1901, Natureza da Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Valor: **R\$218.947,87** (duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos no Decreto nº 6.279/2020, que regulamentam a modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

21.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.8. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pela fiscalização do contrato.

21.10. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

21.11. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. DA VISTORIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA):

22.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

22.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 3199-8028, ramal (204);

22.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

22.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

22.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

22.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

22.2. O servidor da SEME designado irá assinar e carimbar o Atestado de Vistoria comprovando que a empresa efetuou vistoria do local de prestação dos serviços.

22.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade o licitante.

22.4. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

22.5. As visitas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 08h à 12h e 14h à 16h.

22.6. O preposto da licitante, no dia da visita técnica, deverá estar munido de carimbo de CNPJ da empresa por ele representada.

22.7. Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamento por parte da futura contratada quando da execução dos serviços

22.8. O atestado de Vistoria encontra-se na forma do Anexo III.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 48(quarenta e oito) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993;

26. DAS ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DA RESCISÃO

27.1. O Contrato poderá ser rescindido:



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

27.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

27.1.2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.4.3. Indenizações e multas.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

29.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

29.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

29.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

30. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	(X) Preço Global	() Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(X) Por Lote	() Por Item

30.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global

31. DA ELABORAÇÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
Leandra Ferreira Bento	Superintendente de Infraestrutura	1.910 de 28/06/2021	
Marcus Vinícius Telles Nascimento	Supervisor Administrativo (responsável técnico TI-SEME)	335 de 27/01/2021	
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
Rosana Santos e Silva Barbosa	Agente Administrativo	113665	
Revisor	Função	Matrícula	Rubrica
Jairo Murilo de Lira Silva	Agente Administrativo	990019520	
Dotação Orçamentária	Função	Matrícula	Rubrica
Luis Carlos dos Santos Cardoso	Controle Financeiro e Orçamentário	9758065	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
Aline Marques Martins da Silva	Superintendente Financeira	3058 de 04/01/2022	

32. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência AUTORIZO e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Adjunta de Educação	Portaria	Rubrica
Elicéa da Silveira	1851 de 21/06/2021	

33. ANEXOS

Anexo I – Requisitos da Prova de Conceito – POC

Anexo II – Relação de Endereços das Unidades Escolares



ANEXO I

Prova de Conceito - PoC



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ANEXO I

REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO (PoC)

ITEM	ATENDE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
1. Tecnologia e Ambiente Operacional e Acesso			
1.1. O sistema deverá funcionar 100% em ambiente Web, por meio dos navegadores Firefox, Edge, Chrome, Safari.			
1.2. Apresentar layout responsivo.			
1.3. A comunicação entre os computadores-servidores e as estações de trabalho deve ser feita através do protocolo TCP/IP, com transmissão de dados segura e criptografada por HTTPS.			
1.4. O sistema deve funcionar em estações cliente com sistema operacional Windows 7, versão mínima, ou Ubuntu, utilizando browser compatível com HTML5 e CSS3.			
1.5. Garantir que somente usuários previamente cadastrados e com direitos de acesso ao sistema possam ter acesso às suas funcionalidades e serviços			
1.6. Permitir que usuários possam alterar, definir ou recuperar suas senhas através de e-mails.			
1.7. Permitir o gerenciamento de direitos de acesso e perfis pelo Administrador do sistema.			
1.8. Permitir ao administrador limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução através de diferentes perfis.			
2. Pré-Matrícula Online			
2.1. Permitir a criação de vagas, regulares ou não, em cada unidade escolar, identificando a quantidade por segmento escolar, ano escolar ou fase, e turno.			
2.2. Permitir a pré-matrícula online de alunos na rede municipal, por meio de computadores, smartphones ou tablets.			
2.3. Disponibilizar vagas para o ensino infantil de acordo com a idade do aluno.			
2.4. Permitir a impressão de protocolo de inscrição com data e hora, identificando univocamente o aluno e a vaga escolhida.			
2.5. Permitir a consulta de vagas por segmento de ensino, fase e escola.			
2.6. Permitir a consulta de unidades escolares por bairro.			



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

2.7. Permitir a consulta do resultado de inscrições realizadas em cada unidade escolar, por segmento de ensino, série escolar ou fase, e turno.			
3. Matrícula de alunos			
3.1. Permitir a matrícula de alunos por renovação, encaminhamento (transferências) e confirmação de pré-matrículas.			
3.2. Permitir o registro de dados cadastrais de cada aluno.			
3.3. Permitir o registro de matrículas dos alunos, em anos anteriores à contratação, configurando toda a história do aluno na rede municipal de ensino de Cabo Frio.			
3.4. Permitir que cada ano letivo iniciado tenha seus dados independentes do ano anterior: matriz curricular, escolas, turnos, horários, lotação de funcionários, salas de aula, lotação das salas etc.			
4. Gestão Acadêmica			
4.1. Permitir a configuração de matrizes curriculares específicas de acordo com as necessidades da Rede Municipal, evidenciando para cada uma delas o ano/etapa/fase, segmento, o conjunto de componentes curriculares, e respectiva quantidade de aulas.			
4.2. Permitir a criação de turmas para os segmentos supracitados, em diversos turnos, em todas as escolas da Rede Municipal, nas diversas matrizes curriculares configuradas.			
4.3. Imprimir relatório de alunos e respectivas situação e idade, totais de alunos por escola.			
4.4. Imprimir relatório de alunos com deficiência, indígenas e quilombolas, alunos transportados e respectivas linhas de transporte.			
4.5. Permitir a criação do quadro de horários dos componentes curriculares por escola, turno, turma, professor, identificando se o professor está lotado ou em exercício.			
5. Gestão de Pessoas			
5.1. Permitir o cadastro de todos os servidores, docentes ou não docentes da rede municipal de ensino			
5.2. Permitir o cadastro de todos os servidores, docentes ou não docentes da rede municipal de ensino			



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

5.3. Permitir o registro dos exercícios dos profissionais de ensino, evidenciando as funções que exerceram durante o ano e os locais onde trabalham.			
5.4. Permitir o registro e atualização dos dados cadastrais e exercícios dos profissionais de ensino, em anos anteriores à contratação, promovendo um histórico funcional de cada servidor que eventualmente tenha trabalhado na rede municipal de ensino de Cabo Frio.			
5.5. Permitir o registro de ponto de frequência dos servidores, de forma descentralizada, em casa unidade escolar.			
5.6. Gerar histórico funcional do profissional, por matrícula, incluindo lotações, cargos, funções, licenças, férias usufruídas, transferências, remoções, remanejamentos, permutas, cessões, desligamentos e outros			
5.7. Gerar relatório contendo professores que estão fora do quadro de horário (carga horária livre).			
6. Processo Seletivo online			
6.1. Permitir a inscrição online de candidatos ao processo seletivo simplificado.			
6.2. Admitir o acesso ao sistema por meio da criação de uma conta do candidato, para inscrição e consultas em site seguro, com utilização de 2FA (Two Factor Authentication – segundo fator de segurança), por e-mail ou leitura de QR Code em aplicativo móvel.			
6.3. Permitir a impressão do Protocolo de Inscrição, evidenciando os dados básicos do candidato, o cargo pretendido e a pontuação obtida			
6.4. Gerar o cálculo automático da pontuação de cada candidato.			
6.5. Permitir upload, envio online, de documentos pelo candidato.			
6.6. Geral relatório de resultados do processo seletivo, evidenciando a colocação de cada candidato.			
7. Mapa de Merenda			
7.1. Permitir o cadastro de alimentos.			
7.2. Permitir o cadastro de valores nutricionais de cada alimento.			
7.3. Permitir o cadastro de alimentos per capita por segmento de ensino.			



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

7.4. Permitir o cadastro de tipo de refeição. Exemplo: jejum, colação, almoço, lanche, jantar, por segmento de ensino.			
7.5. Permitir o cadastro de cardápios padrão, informando para cada dia da semana as refeições que serão servidas nas escolas, classificando por segmento de ensino, por tipo de refeição e início de vigência.			
7.6. Permitir que a escola registre o cardápio servido no dia, em cada segmento de ensino e tipo de refeição. O sistema deve exibir na data em questão o cardápio padrão do dia, mas deve permitir ao gestor da escola a alteração do cardápio, desde que seja justificada a alteração dele.			
7.7. Permitir a consulta da quantidade de cada alimento em estoque, em cada unidade escolar.			
7.8. Permitir a movimentação de alimentos no estoque: compra, consumo, ajustes, transferências, doações etc.			
8. Transporte Escolar			
8.1. Permitir o controle de acesso aos ônibus escolares, por meio de aplicativo móvel, através de leitura de cartões com QR Code ou NFC.			
8.2. O aplicativo móvel deve soar um alarme informando se o aluno pode ou não ingressar no ônibus.			
8.3. Permitir o registro de alunos matriculados, na rota de ônibus que atende ao seu endereço			
8.4. Permitir o cadastro dos ônibus escolares, contendo informações relevantes como placa do veículo, marca/modelo, ano de fabricação/modelo, capacidade de assentos.			
8.5. Permitir o cadastro de aparelhos smartphones que serão utilizados na leitura das credenciais dos alunos.			
8.6. O aplicativo móvel deve ser compatível com Android 10 ou superior, uma vez que esses serão os equipamentos adquiridos pela Secretaria de Educação para realizar esse processo.			



ANEXO II

Relação de Unidades Escolares



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO		
Nº	UNIDADE	INFORMAÇÕES
1.	ACHILLES ALMEIDA BARRETO	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.) Avenida Wilson Mendes, s/nº - Porto do Carro empachillesbarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2648-5564
2.	AGRISA	AGRISA (E. M.) Creche IV, Pré I e II ao 5º ano Estrado do Araçá, s/nº - Agrisa - 2º Distrito emagrisa@semecabofrio.rj.gov.br
3.	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof. ^a) Rua Paraná, 13 - Jardim Esperança empalfredinafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9554
4.	ALFREDO CASTRO (NOVO)	ALFREDO CASTRO (E. M.) 6º ao 9º ano Rua Roma, s/nº - Jardim Excelsior CEP 28915-130 emalfredocastro@semecabofrio.rj.gov.br 2644-0908
5.	ALITTA MARIA DO VALLE	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof. ^a) - Pré I ao 5ºano Rod. Amaral Peixoto , Km 137 - Gargaó - CEP 28901-970 empalittadovalle@semecabofrio.rj.gov.br - 2630-4500
6.	AMELIA FERREIRA	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof. ^a) Rod. Amaral Peixoto , Km 133 - Unamar CEP 28907-080 empameliaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Segmento: 1º ao 5º ano / EJA (1º segmento) - 2630-5824
7.	AMERICA DOS ANJOS MONICA	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua Rubens Ribeiro, nº60 - Boca do Mato emamericadosanjos@semecabofrio.rj.gov.br
8.	AMÉRICO VESPÚCIO	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.) Rua Theonas Terra, 70 - Parque Burle CEP 28913-210 - 6º ao 9º ano - 2645-4909 emamericovespucio@semecabofrio.rj.gov.br
9.	ANA PEREIRA GONÇALVES	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof. ^a) Rua 16, s/n.º, Unamar empanapereira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2630-0481
10.	ANGELIM	ANGELIM (E. E. Mz) Creche IV ao 5º ano Estrada do Araçá – Tamoios - 2º Distrito eemangelim@semecabofrio.rj.gov.br
11.	ANITA TEIXEIRA DA SILVA	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof. ^a) Pré I Rua Juscelino Kubistchek, s/nº, Santo Antônio 2º Distrito emeipanitateixeira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao
12.	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.) Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, 95Passagem emantoniocunha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1207
13.	ARAÇÁ	ARAÇÁ (E. M.) Estr. do Araçá, s/nº, Araçá - Tamoios 2º Distrito - CEP 28905-150 - 2646-5425 emaraca@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

14.	ARLETE ROSA CASTANHO	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.) Rua Cel. Mario Quintanilha, 299 - Vila Nova - CEP 28907-420 emarleterosa@semecabofrio.rj.gov.br 2620-1342 Educação Especial (Pré II ao Ensino Médio)
15.	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.) Rua Três, s/nº, Loteamento Colinas do Perú - 6º ao 9º ano empcarlosalberto@semecabofrio.rj.gov.br
16.	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof. ^a) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre empcatharinadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano (integral) - 2644-4412 - CEP 8900-100
17.	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E. M. Prof. ^a) Av. Wilson Mendes, s/nº - Jacaré - CEP 28922-113 empcecilianogueira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4411
18.	CILEA MARIA BARRETO	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof. ^a) Rua Minas Gerais, s/nº - Jardim Perú empcileabarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3409 (orelhão)
19.	CLADYR DA ROCHA MENDES	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.) Rua Dez, s/nº, Parque Burle - Creche III ao Pré II emeicladyrmendes@semecabofrio.rj.gov.br
20.	CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof. ^a) Rua Durval Silva, s/nº - Jardim Esperança empclaudiamuzio@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2629-9378 (orelhão)
21.	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof. ^a) Rua Justiniano de Souza, s/nº - Maria Joaquina emeipcleusaguimaraes@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral)
22.	DALCY BARROSO PILLAR	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof. ^a) Rua Luis Feliciano Cardoso, s/nº, P. do Siqueira emeipdalcypillar@semecabofrio.rj.gov.br - 2644-4792 Creche III e IV (integral e parcial) - Pré I e II (parcial)
23.	DEMerval ALVES RANGEL	DEMerval ALVES RANGEL (E. M.) Rua José Lucas (antiga Rua Seis), Qd 05, Lt 15, Km 133 – Unamar emeidemervalrangel@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2646-0831
24.	DEODORO AZEVEDO	DEODORO AZEVEDO (E. M.) Rua Governador Valadares, 1096 - Guarani emedeodoroazevedo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano 2620-1296 (orelhão)
25.	DO POMAR	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil) Pré I e Pré II Trav. Beija Flor, 05, casa 04 - Jacaré emeidopomar@semecabofrio.rj.gov.br - 2644-7221
26.	DOMINGOS GOUVÊA	DOMINGOS GOUVÊA (E. M.) Rua Henrique Terra, 154 - Portinho emdomingosgouvea@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1495



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

27.	EDILSON DUARTE	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.) 2644-6196 R. Profª Amélia Ferreira, s/nº - Jardim Caiçara empedilsonduarte@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (Ensino Fundamental e Médio)
28.	EDITH CASTRO DOS SANTOS	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.) Rua Dois, nº 138 - Santo Antônio (2º Distrito) emedithcastro@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (2º segmento) 2630-5050
29.	ELENICE MARTINS	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª) Rua Seis, s/nº - Reserva do Peró cempelenicemartins@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2630-3332
30.	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. de Ed. I. Prof.ª) Rua das Dunas, 998 - Manoel Corrêa emeipelenitaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV - 2644-2296
31.	ELICÉA DA SILVEIRA	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof.ª) Rua Jorge Veiga, 630 – Gamboa 2644-7222 empeliceadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
32.	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof.ª) Av. Ézio Cardoso da Fonseca, s/nº - J. Esperança cmpelzabernardo@semecabofrio.rj.gov.br 6 ao 8º ano, Ens. Médio e EJA (Ens. Médio) 2629-7087
33.	ETELVINA SANTANA DA FONSECA	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua do Moinho, s/nº - Peró / CEP 28922-235 emetelvinafonseca@semecabofrio.rj.gov.br 2647-0204
34.	EVALDO SALLES	EVALDO SALLES (E. M.) Rua do Moinho, s/nº - Peró / CEP 28922-230 emevaldosalles@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 9º ano - 2620-1446
35.	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.) Rodovia Amaral Peixoto, Km 118 - Campos Novos eemfranciscanazareth@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano - 2630-4493
36.	FRANCISCO FRANCO	FRANCISCO FRANCO (E. M.) Estrada da Agrisa, s/nº - Araçá CEP 28950-150 - 6º ao 9º ano emfranciscofranco@semecabofrio.rj.gov.br
37.	IZABEL DOS SANTOS MACHADO	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª) Rua França, s/nº - Jardim Caiçara CEP 28910-140 empizabelmachado@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2646-4754/2646-4249
38.	JANAINA TELES MARTINS	JANAINA TELES MARTINS (E. M. E.I. Prof.ª) Rua Nova Friburgo, 7 – Aquariús CEP 28927-821
39.	JOÃO BESSA TEIXEIRA	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1484



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

40.	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1484
41.	JOÃO ROCHA	JOÃO ROCHA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua Francisco Paranhos, 701 - Vila Nova emjoaorocha@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1247
42.	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.) Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança / CEP 28.900-000 - Creche II ao Pré II emeipjoaotrajano@semecabofrio.rj.gov.br
43.	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.) Rua Amazonas, s/nº- Jardim Però - Cep. 28.920-100 emjosebonifacio@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3592
44.	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.) 1º ao 5º ano Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança/ CEP 28.900-000 empjosefrancisco@semecabofrio.rj.gov.br
45.	JUSTINIANO DE SOUZA	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua da Paz, s/nº - Maria Joaquina (2º Distrito) emjustinianodesouza@semecabofrio.rj.gov.br - 2633-7465
46.	LAIR DIAS GAGO PEREIRA	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof. ^a) Rua São Paulo, nº 560, Jardim Però CEP 28921-100 emlairgago@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
47.	LEAQUIM SCHUINDT	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador) Rua Projetada, nº 03 - Jardim Esperança emvleaquimschuintd@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (1º e 2º seg.) 2629-4810
48.	LEOMARI GARCIA BARRETO	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof. ^a) Rua Nelson Mandela, s/nº - Tangará (frente à praça) 2630-3628 empleomaribarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano -
49.	LERINEA FIGUEIREDO	LERINEA FIGUEIREDO (E. M. Prof. ^a) Rua do Pomar, s/nº - Jacaré emplerineafigueiredo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4408
50.	LUCELEA RODRIGUES DA COSTA	LUCELEA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof. ^a) 1º ao 5º ano Rua da Assembléia, s/nº - Aquarius (2º Distrito) CEP 28915-440 1º ao 5º ano - 2630-7192 (orelhão) emluceleaRodrigues@semecabofrio.rj.gov.br
51.	LUÍS LINDENBERG	LUÍS LINDENBERG (E.M.) Rua Irmã Josefina da Veiga, 63 - Praia do Siqueira CEP 28911- 120 - 1º ao 9º ano emsantosanhos@semecabofrio.rj.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

52.	MANOEL MENDES DE SOUZA	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.) Av. Adolfo Beranger Junior, 3160 - Jardim Nautilus emmanoelmendes@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2644-2376
53.	MARCIA FRANCESCONI PEREIRA	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof. ^a) Rua Expedicionários da Pátria, 410 - São Cristóvão empmarciafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano - 2620-1488
54.	MARIA AMALIA DOS SANTOS SILVEIRA	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (Creche E. M. Prof. ^a) Rua do Pomar, 13 - Jacaré / CEP 28922-595 cempmariaamalia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV/Integral - 2644-7219
55.	MARIA DARIA SALDANHA	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança CEP 28922-270 emmariadaria@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9300
56.	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre cemmariaemilia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-0050 - CEP 28901-970
57.	MARIA HELENA BELLO DA COSTA	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E. M.) Rua Doze, s/nº - Aquarius CEP 28925-842 - Creche e Fundamental I
58.	MARIA JOSE BARROSO	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof. ^a) Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Santo Antonio empmariajosebarroso@semecabofrio.rj.gov.br Pré II ao 2º ano - 2630-8068
59.	MARIA LEONIDIA PARENTES FORTE MARTINS PINHEIRO	MARIA LEONÍDIA PARENTES FORTES MARTINS PINHEIRO (Creche Municipal) Rua Bosque dos Cajueiros, s/nº - Reserva do Perú cmmarialeonidia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV – integral - 2629-2719
60.	MARIA QUITERIA DA COSTA RIBEIRO	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO (Creche M. Prof. ^a) Rua R, 45 - Unamar (2º Distrito) Creche IV ao Pré II 2646-1168 cmpmariaquiteria@semecabofrio.rj.gov.br
61.	MARIA SALVADORA SILVA	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. E. I. Prof. ^a) Travessa do Suspirpo, s/nº - Maria Joaquina CEP 28950-000
62.	MARILIA DE TEVES MORENO	MARILIA DE TEVES MORENO (Creche E. M. Prof. ^a) Rua das Dunas, s/nº - Manoel Corrêa cempmariliadeteves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-2418
63.	MARILIA PLAISANT	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof. ^a) 1º ao 5º ano Rua Dimas Teixeira, s/nº - Jardim Esperança empmariliaplaisant@semecabofrio.rj.gov.br - 2629-6446



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

64.	MARLI CAPP	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof. ^a) Rua E, 20, Quadra 15 - Unamar (2º Distrito) cempmarlicapp@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Méd. e EJA (2º seg. e Médio)
65.	NEUSA AGUALUSA DA COSTA	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil) Rua Nelson Mandela, s/nº, Tangará Creche II e III emeineusaagualuza@semecabofrio.rj.gov.br
66.	NILO BATISTA	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal) Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 124 Campos Novos eamnilobatista@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Médio – Téc. Agrícola
67.	OSWALDO SANTA ROSA	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.) Pré I ao 5º ano Estrada do Guriri, s/nº, Guriri - CEP 28901-970 2629-2452 emposwaldosantarosa@semecabofrio.rj.gov.br
68.	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.) Rua 11, Qd 38, Lt 09 e 10 – Cond. Santa Margarida, Unamar 1º ao 5º ano empalmirabessa@semecabofrio.rj.gov.br
69.	PARQUE ELDORADO	PARQUE ELDORADO (Creche E. M.) Rua Francisco Alves, nº 06 - Parque Eldorado cemparqueeldorado@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2629-4631
70.	PATRICIA AZEVEDO DE ALMEIDA	PATRICIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof. ^a) Rua Paraná, 07 - Jardim Esperança - 1º ao 5º ano emppatriciaazevedo@semecabofrio.rj.gov.br
71.	PAULO BURLE	PAULO BURLE (E. M.) 1º ao 5º ano Rua Espanha, 38 - Jardim Caiçara empauloburle@semecabofrio.rj.gov.br 2644-0917
72.	PEDRO JOTHA	PEDRO JOTHA (E. M.) Estrada de Campos Novos, s/nº, São Jacinto, 2º Distrito empedrojottha@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano 2648-8821
73.	RENATO AZEVEDO	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.) Ed. Especial 1º ao 5ª ano Rua Líbano, nº 16, São Francisco - CEP 28905-160 2620-4230 emrenatoazevedo@semecabofrio.rj.gov.br
74.	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.) Av. Victor Rocha, 998 - Parque Burle emrobinsoncarvalho@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2646-4138/2644-0038
75.	RUI BARBOSA	RUI BARBOSA (Colégio Municipal) Ens. Méd. Rua Rui Barbosa, 814 - Centro - CEP 28909-030 cmrui Barbosa@semecabofrio.rj.gov.br 2645-4262
76.	RUI CAPDEVILLE	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro) Av. Adolfo Beranger Junior, nº 1200 - Guarani emmruicapdeville@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-7967



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

77.	SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.) Rua Fagundes Varela, 216 - São Cristóvão emsaocristovao@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1491 (orelhão)
78.	TALITA HERNANDES PERELLO	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança - 6º ao 9º ano emtalitaperello@semecabofrio.rj.gov.br
79.	TANIA MARIA GOMES DE AVILA	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof. ^a) Rua Governador Valadares, s/nº - Guarani emptaniaavila@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2645-2226
80.	TEIXEIRA E SOUZA	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.) Rua Rosalina C. da Fonseca, s/nº - Porto do Carro eemteixeiraesouza@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2647-7444
81.	THEMIRA PALMER	THEMIRA PALMER (E. M.) Rua Panamá, s/nº - Manoel Corrêa emthemirapalmer@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano 2620-1494
82.	TIO COTIAS	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.) Rua Humberto de Campos, s/nº - Tangará emeitiocotias@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II 2629-2754
83.	TOSANA	TOSANA (E. E. Mz.) Creche IV ao 5º ano Rod. Amaral Peixoto, Km 138 – Fazenda da Pedra eemtosana@semecabofrio.rj.gov.br
84.	VOVO CINHA	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil) Av. Vitor Rocha, 85 - Parque Burle CEP 28911-000 emeivocinha@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral e parcial) Pré I e II (parcial) 2648-3168
85.	VOVO OLIVIA	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.) Rua Lourival Franco de Oliveira, nº 112 Jardim Esperança - CEP 28901-970 2629-9595 emeivoolivia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral) Creche IV ao Pré II (parcial)
86.	WALDEMIRA TERESA DE JESUS	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.) Rua Roma, nº 01 – Jd. Excelsior / CEP 28915-130 emwaldemirateresadejesus@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II 2620-1305
87.	WANDA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	WANDA M. ^a NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof. ^a) Estrada de Búzios, 100 Jardim Esperança CEP 28922-270 2629-5909 cempwandagoncalves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral) Pré I e II (integral)
88.	WANDA PEREIRA ROQUE	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof. ^a) Rua dos Marimbas, s/nº - Samburá - 2º Distrito - CEP 28927-000 empwandaroque@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2646-3317



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

89.	YONE NOGUEIRA	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof. ^a) Rua das Tainhas, s/nº, Cajueiro emeipyonenogueira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral) 2620-1218
90.	ZELIO JOTHA	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.) Av. Joaquim Nogueira, 812 - São Cristóvão / CEP 28909-490 empzeliojottha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano e EJA (1º seg.) 2620-1474
CENTROS		
91.	CENAPE – DURVAL SILVA	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO PROF. DURVAL SILVA Rua Durval Silva, s/nº, Jardim Esperança 2629-9638 ceeipdurvalsilva@semecabofrio.rj.gov.br
92.	CENAPE – MARIA APARCEDIDA GALVÃO	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO PROF. ^a MARIA APARECIDA DE AZEVEDO GALVÃO Rua das Lebres, nº 42 - Samburá- Tamoios ceeipmariaaparecidagalvao@semecabofrio.rj.gov.br
93.	CENAPE – WARLY STUDART	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO WARLY STUDART Rua Los Angeles, nº 25 , Jardim Olinda 2647-7429 (orelhão) cmiswarlystudart@semecabofrio.rj.gov.br
NÚCLEOS		
94.	SEME – CABO FRIO	SEME CABO FRIO Largo de Santo Antônio, nº 131 - Centro - Cabo Frio CEP: 289058-365 - 2646-6965
95.	SEME – 2º DISTRITO	SEME – 2º DISTRITO Av. Amaral Peixoto, Km 135- Aquarius – 2º Distrito



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento de software integrado de sistemas de gestão administrativa, gestão pedagógica/acadêmica, gestão de infraestrutura, gestão de licitações e contratos administrativos, gestão de pessoas e gestão financeira, por meio de licença de uso, incluindo, fornecimento de infraestrutura em nuvem, acesso web, armazenamento de dados, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico operacional para a Secretaria Municipal de Educação-SEME conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº024/2022/SEME. Processo: nº 26171/2022/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS			
Banco:			
Agência:			
Conta:			
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

A) Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QTD	DETALHAMENTO DO PREÇO MENSAL QUANT/. ALUNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Gestão Acadêmica	Svç.	1	30.740	R\$0,99	R\$	R\$
2	Gestão de Pessoal	Svç.	1	30.740	R\$0,58	R\$	R\$
3	Gestão de infraestrutura	Svç.	1	30.740	R\$1,24	R\$	R\$
4	Gestão administrativa	Svç.	1	30.740	R\$0,21	R\$	R\$
5	Gestão Financeira	Svç.	1	30.740	R\$0,43	R\$	R\$
6	Gestão de licitações e contratos	Svç.	1	30.740	R\$0,26	R\$	R\$
7	Helpdesk	Svç.	1	-	-	R\$	R\$
8	Inteligência de Negócios (BI)	Svç.	1	-	-	R\$	R\$
9	Portal do Aluno	Svç.	1	30.740	R\$0,16	R\$	R\$
10	Portal do Servidor	Svç.	1	-	-	R\$	R\$
11	Portal do fornecedor	Svç.	1	-	-	R\$	R\$
12	Treinamento dos servidores ilimitados para utilização dos módulos (10 meses)	Svç.	1	-	-	R\$	R\$
13	Suporte técnico e SLA	Svç.	1	-	-	R\$	R\$
Preço global da contratação R\$		R\$					
Preço mensal estimado da contratação R\$		R\$					

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

E) Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

F) O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

G) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

H) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

I) Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

J) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 024/2022/SEME

Processo: nº 26171/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento de software integrado de sistemas de gestão administrativa, gestão pedagógica/acadêmica, gestão de infraestrutura, gestão de licitações e contratos administrativos, gestão de pessoas e gestão financeira, por meio de licença de uso, incluindo, fornecimento de infraestrutura em nuvem, acesso web, armazenamento de dados, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico operacional para a Secretaria Municipal de Educação-SEME conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº024/2022/SEME, Processo: nº 26171/2022/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

Pregão Eletrônico nº 024/2022/SEME

Processo: nº 26171/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento de software integrado de sistemas de gestão administrativa, gestão pedagógica/acadêmica, gestão de infraestrutura, gestão de licitações e contratos administrativos, gestão de pessoas e gestão financeira, por meio de licença de uso, incluindo, fornecimento de infraestrutura em nuvem, acesso web, armazenamento de dados, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico operacional para a Secretaria Municipal de Educação-SEME conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022/SEME, Processo: nº 26171/2022/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____,

Representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 024/2022/SEME

Processo: nº 26171/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento de software integrado de sistemas de gestão administrativa, gestão pedagógica/acadêmica, gestão de infraestrutura, gestão de licitações e contratos administrativos, gestão de pessoas e gestão financeira, por meio de licença de uso, incluindo, fornecimento de infraestrutura em nuvem, acesso web, armazenamento de dados, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico operacional para a Secretaria Municipal de Educação-SEME conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº024/2022/SEME, Processo: nº 26171/2022/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____

declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **024/2022/SEME**

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/SEME**

Processo Administrativo nº: 26171/2022/SEME

Empresa: _____ CNPJ: _____

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____, de _____, de 2022.

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Liquidez geral	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
Solvência geral	<i>índice menor ou igual a 1,00</i>



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DO OBJETO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Pregão Eletrônico nº 024/2022/SEME

Processo: nº 26171/2022/SEME

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento de software integrado de sistemas de gestão administrativa, gestão pedagógica/acadêmica, gestão de infraestrutura, gestão de licitações e contratos administrativos, gestão de pessoas e gestão financeira, por meio de licença de uso, incluindo, fornecimento de infraestrutura em nuvem, acesso web, armazenamento de dados, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico operacional para a Secretaria Municipal de Educação-SEME.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA** sob as penas da lei, mediante marcação do campo próprio, vem indicar abaixo que:

() **VISTORIOU** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

() **ABSTEVE-SE DE VISTORIAR** os locais onde será entregue o bem ou prestado o serviço objeto deste edital e mesmo assim tem a plena ciência das condições físicas e portanto não há impedimento à plena execução do objeto na forma requerida e caracterizada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

Cabo Frio, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME
Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ
pregao@semecabofrio.rj.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.279/2020 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento de software integrado de sistemas de gestão administrativa, gestão pedagógica/acadêmica, gestão de infraestrutura, gestão de licitações e contratos administrativos, gestão de pessoas e gestão financeira, por meio de licença de uso, incluindo, fornecimento de infraestrutura em nuvem, acesso web, armazenamento de dados, conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico operacional para a Secretaria Municipal de Educação-SEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Lei 10.024/2019, Decreto Municipal 6.279/2020, integrando o Processo Administrativo nº 26171/2022, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor atribuído individualmente pela prestação do objeto da presente contratação será o seguinte:

1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ XXXXX,XX** (_____).

2. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se descritas no item 4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - DO EXECUÇÃO: a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2022/SEME**, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Municipal 6.279/2020, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente prestação de serviços é de **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, de acordo com o consumo apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

1. Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO - SEME, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com as quantidades mensais consumidas por esta secretaria.

2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993:**

3.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

3.2. Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Deverão ser observadas as regras consignadas no Termo de Referência quanto da possibilidade dos reajustes, os subsequentes ao primeiro, caso houver, e os índices a serem utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6.279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a SECRETARIA resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, Ficha nº 1899, Natureza da Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Valor: **R\$ xxxxxxxxx** (xx);

Programa de Trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Creche, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, Ficha nº 1900, Natureza da Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Valor: **R\$ xxxxxxxxx** (xx);

Programa de Trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré Escola, Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação, Ficha nº 1901, Natureza da Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Valor: **R\$ xxxxxxxxx** (xx).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 48(quarenta e oito) meses, observado o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

8.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para execução de atividades correspondentes;

8.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de manutenção de equipamento ou os responsáveis pela ronda ostensiva;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.11. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.15. Relatar à Contratante, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

8.16. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

8.20. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.23. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;

8.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.25. Comunicar ao responsável pela unidade imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de cobertura.

8.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

8.27. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.28. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

8.30 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.14. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. **Multa moratória** de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

11.2.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. MIGRAÇÃO DE DADOS

13.1.1. Os dados que compõem a base de informações existentes deverão ser migrados/convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que vencer o certame.

13.1.2. A Secretaria de Educação não fornecerá a estrutura de dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá executar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.

13.2. IMPLANTAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

13.2.1. A implantação do sistema observará três fases pré-determinadas, conforme tabela abaixo:

Fases	Descrição	Mês	Etapas
I	Planejamento, detalhamento das regras de negócios e início da implantação do sistema	1º	- Levantamento inicial das regras de negócio da SEME e requisitos para implantação do sistema; - Migração dos dados existentes no Banco de Dados da SEME e demais entidades, ajustando-os para o formato adotado no novo sistema a ser implantado.
II	Início do uso do Sistema com as atividades prioritárias definidas pela SEME	2º	- Inicia a partir do término da Fase I; - Treinamento dos usuários da contratante, para utilização dos novos sistemas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico do software e dos servidores de dados, e assessoria consultiva.
III	Suporte técnico	2º ao 12º	Inicia a partir do término da Fase I

13.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comparecer a uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos; esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços; assinar o Termo de Compromisso de Sigilo; e, entregar ao gestor do Contrato o Termo de Ciência, firmado por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso as informações sigilosas da contratante.

13.2.3. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor do contrato do CONTRATANTE, os fiscais do contrato, requisitante e administrativo, membro(s) da equipe técnica do CONTRATANTE, o representante legal e equipe de programação da CONTRATADA.

13.2.4. O cronograma detalhado de cada fase de execução de atividades do projeto deverá ser apresentado pela contratada à SEME em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após reunião de alinhamento.

13.2.5. Por solicitação da CONTRATADA e a critério da SEME os prazos descritos acima podem ser prorrogados.

13.2.6. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser acompanhados de um relatório pormenorizado e do novo cronograma de atividades adaptado às novas condições propostas.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

13.2.7. O treinamento deverá ser realizado, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, no horário de expediente, em local que melhor aprover ao CONTRATANTE.

13.2.8. A CONTRATANTE constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

13.2.9. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da CONTRATADA.

13.3. TREINAMENTO

13.3.1. Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar servidores da SEME na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

13.3.2. O conteúdo programático do treinamento relacionado a gestão de ambiente deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à configuração de níveis de acesso e segurança para os usuários, bem como ao gerenciamento do conteúdo publicado na solução.

13.3.3. O conteúdo programático do treinamento relacionado a operação da solução deverá abranger a utilização de cada funcionalidade indicada pelo CONTRATANTE.

13.3.4. A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pelo CONTRATANTE para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução.

13.3.5. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

13.3.6. Os treinamentos serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, em data e horário por ele definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo quinze dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

13.3.7. O treinamento será preferencialmente na forma presencial e dividido em etapas, podendo, a critério da Contratante ser realizado por meio eletrônico.

13.3.8. O treinamento não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso.



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

13.3.9. No caso de treinamento presencial, as instalações e equipamentos serão providos pelo CONTRATANTE.

13.3.10. No caso de treinamento por meio eletrônico, toda infraestrutura será disponibilizada pela CONTRATADA.

13.3.11. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa.

13.3.12. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

13.3.13. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado.

13.3.14. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.

13.3.15. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

13.3.16. Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.3.17. As demais regras referentes a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no termo de referência, anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES –

14.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e



PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022/SEME

decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário _____.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS OMISSÕES - Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 6.279/2020, na Lei 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos, e subsidiariamente, segundo disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

